

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0586 / 2009	DE	2009
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0586 / 2009	DE	09/09/2009
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	GILSON BARRETO
--------------------	----------	----------------

<u>E M E N T A:</u>	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DA INICIAÇÃO ARTÍSTICA NOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - CEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---------------------	--

--

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 13:45:12

00000057988-25



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 SET. 2009

*Comissão de Participação
Admin. Pública
Educação e Esportes
Fim Documento*

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº 01 do prot.º
Nº 01-586 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
R\$ 100.408

PROJETO DE LEI N.º
PREJUDICADO

03 AGO. 2011

PRESIDENTE

01 - PL
01- 00586/2009

*Estabelece diretrizes para a inclusão da
iniciação artística nos Centros
Educação Unificados - CEU e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá a inclusão da iniciação artística em todos os Centros Educacionais Unificados - CEU com o objetivo de incentivar e desenvolver a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas.

Parágrafo Único - Para os fins do caput deste artigo todo o programa de iniciação artística será vinculado e desenvolvido pelo Núcleo de Ação Cultural do Centro de Educação Unificado.

Art. 2º - A iniciação artística oferecerá os seguintes cursos regulares:

- I - artes plásticas;
- II - artes cênicas;
- III - música;
- IV - dança.

Art. 3º - O ingresso para participação nos cursos dar-se-á por sorteio dentre os candidatos regularmente inscritos.

Art. 4º - Serão admitidos no curso jovens entre 6 e 12 anos de idade, por um período máximo de 6 (seis) anos.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, para bom cumprimento dos objetivos desta Lei, com ONG's, casas de cultura e outras organizações.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões.

GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

Viaduto Jacareí, 100 - 7º andar - sala 721 - CEP 01319-900 - São Paulo/SP
www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br
Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 - Fax. (0xx11) 3396-3968

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
16 SET 2009
SOP 42

17:13 09/09/2009 004343 - Protocolo Legislativo - SEP 22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 17/09/09
Ass: 

Adelina Ciconic
Assistente Parlamentar
Registro 11406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR GILSON BARRETO**

Folha nº 02 do proc.º
Nº 01-586 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
R\$ 100.400

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a inclusão de cursos de iniciação artística como artes, música, dança, teatro em todos Centros Educacionais Unificados – CEUs, do Município de São Paulo.

A iniciação artística já vem sendo concretizada, através dos Núcleos de Ação Cultural, de maneira muito significativa e com grande adesão por parte da comunidade local. Diante desse cenário, é de fundamental importância a formalização da mesma com subsídios normativos que possam assegurar a regularidade destes cursos atingindo resultados positivos na vida dessas crianças.

A propositura estabelece cursos regulares de longa duração com estrutura pedagógica ocupando o tempo muitas vezes ocioso destas crianças e as conduzindo para uma formação futura.

Assim sendo, estando demonstrado o relevante interesse social da propositura, peço o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-586/09 17/09/2009 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

17/09/09

IV

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

18/09/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO E ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>21/09/09</u>	AS <u>16:00</u> hs
POR <i>Isis Duarte Rodrigues</i>	
SAÍDA:	AS: h ASS:

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.
<u>21/09/2009</u>

Isis Duarte Rodrigues
21/09/09

Marcella Falco Giacaglia
Marcella Falco Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RE 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segunda-feira, 10 de Outubro de 2009	
04	26
1 10 09	

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11207

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROCURADORIA****SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 04
Proc. Nº SRS 109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 0586/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei Municipal nº 11.214, de 20 de maio de 1992, que institui, no âmbito do Município, o Programa "Música para a Comunidade", a ser implementado em espaços culturais próprios da Prefeitura e de entidades culturais interessadas.
- Lei Municipal nº 11.822, de 26 de junho de 1995, que estabelece normas para a utilização, pela comunidade, dos prédios escolares integrantes do patrimônio municipal, para atividades de cunho esportivo, sócia e cultural.
- Decreto Municipal nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais e dá outras providências.
- Decreto nº 43.802, de 16 de setembro de 2003, que dispõe sobre criação de Centros Educacionais Unificados.
- PL 638/06, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o programa de natureza cultural e social Espaço do Grafiteiro, e dá outras providências.
- PL 389/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que institui o Projeto Grafite na Cidade de São Paulo e dá outras providências.
- PL nº 768/07, de autoria do ex-Vereador Carlos Neder, que garante a destinação de espaço físico nas escolas municipais e nos Centros de Educação Unificada para o desenvolvimento de atividades de ensino formação, aperfeiçoamento, preparação, lazer e recreação, dentre elas a realização de apresentações e espetáculos.
- PL nº 559/09, de autoria da Vereadora Edir Sales, que institui a Ação Especial Integrada do Empreendedorismo de Cultura, Lazer e Educação Ambiental, para a promoção da cultura local através de FEIRAS DE CULTURA que tenham forte aliança com o empreendedorismo artístico e cultural, e que, em seu conteúdo, promovam ações inclusivas de convivência, de respeito à diversidade e de educação ambiental, e dá outras providências

Cópia das Leis, do Decreto e dos projetos acima referidos acompanham a presente informação.

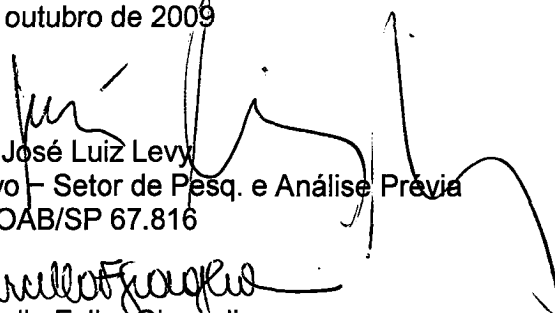


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05 fls. 7
Proc. Nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 1º de outubro de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

06
Proc. nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11/207

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005
Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

- I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II - educação superior.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir

07
Proc. nº 586/109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

Folha 09
Proc. nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 10
Proc. N° 586/09
Isis Duane Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 11214

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis



seleciona



para imprimir

Título: LEI Nº 11.214 20/05/1992 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui, no âmbito do Município, o Programa "Musica para a Comunidade", e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 384/1991 ([ver documento](#))

Autor(es): Vital Nolasco

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

lei 11214

☒ Todas as palavras (AND) ☐ Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

Folha 11
Proc. Nº 586/09
Isis Duarte Resendes
RF. 11.207

LEI Nº 11.214, DE 20 DE MAIO DE 1992
(Projeto de Lei nº 384/91, do Vereador Vital Nolasco)

Institui, no âmbito do Município, o Programa "MÚSICA PARA A COMUNIDADE", e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa "MÚSICA PARA A COMUNIDADE", na forma estabelecida por esta lei.

Art. 2º - O Programa "MÚSICA PARA A COMUNIDADE", (VETADO) compreenderá atividades de ensino da música e dos instrumentos musicais, voltado para:

- I - trabalhadores;
- II - crianças carentes;
- III - alunos da rede pública de ensino;
- IV - demais pessoas interessadas.

Art. 3º - Para a implementação do Programa "MÚSICA PARA A COMUNIDADE" deverão ser utilizados todos os espaços culturais próprios da Prefeitura e de entidades culturais interessadas.

Parágrafo Único - Entende-se por espaços culturais a que se refere o "caput" deste artigo, os teatros, os centros de convivência, as casas de cultura, as oficinas culturais, e outros.

Art. 4º - A critério da Administração, poderão ser ministradas aulas de música, de caráter extracurricular, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura poderá divulgar junto às empresas estabelecidas no Município, o Programa "MÚSICA PARA A COMUNIDADE", objetivando levar até os trabalhadores, em seus próprios locais de trabalho, o ensino da música e dos instrumentos musicais.

Art. 6º - (VETADO)

Art. 7º - (VETADO)

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de maio de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de maio de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 12
Proc. Nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 11822

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.822 26/06/1995 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Estabelece normas para a utilização, pela comunidade, dos prédios escolares integrantes do patrimônio municipal.

Projeto: Projeto de Lei Nº 294/1995 ([ver documento](#))

Autor(es): Gilson Barreto

Regulamentação: Decreto nº 36.832/1997 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)

13
Folha
Proc. Nº 586/09
Isis Duarte R. [assinatura]
RF. 11.207

LEI Nº 11.822 , DE 26 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 294/95, do Vereador Gilson Barreto)

Estabelece normas para a utilização, pela comunidade, dos prédios escolares integrantes do patrimônio municipal.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os prédios escolares integrantes do patrimônio do Município de São Paulo, bem como suas instalações e equipamentos, poderão ser utilizados pela comunidade local, durante os finais - de - semana, feriados e férias escolares, de acordo com o estabelecido por esta lei.

Art. 2º - A utilização pela comunidade local fica sujeita ao critério justificado e fundamentado da direção de cada escola, em comum acordo com a Associação de Pais e Mestres.

Art. 3º - As dependências, instalações e equipamentos da escola somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento de atividades de cunho esportivo, social e cultural, bem como para cursos de alfabetização de adultos, através de entidades representativas da comunidade local sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Entidades sem fins lucrativos sediadas na região, que necessitem de espaços para reuniões periódicas, ou eventuais, poderão também utilizar-se das dependências e instalações escolares, nos períodos especificados no artigo 1º, desde que não conflitem com as atividades previstas neste artigo e que solicitem prévia autorização à direção da escola.

Art. 4º - As atividades referidas no artigo anterior serão desenvolvidas às expensas da própria comunidade usuária.

Art. 5º - O uso do prédio, instalações e equipamentos da escola municipal fica condicionado à assinatura de termo de responsabilidade relativo à perfeita utilização e manutenção dos bens, a ser firmado entre representantes da comunidade usuária e a direção da escola, estabelecendo a exigência de ressarcimento pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de junho de 1995, 442º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

SÓLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

14
Proc. Nº 586 09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 33991

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: DECRETO Nº 33.991 24/02/1994 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais, e da outras providencias.

Revogação: Revoga o Decreto nº 32.892/1992. ([ver documento](#))

Alterações: Dec. 35.216/1995 - Altera o art. 76 do anexo unico deste Decreto.; ([ver documento](#))

Dec. 50.616/2009 - Altera o art. 47 deste Decreto. ([ver documento](#))

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

decreto 33991

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

DECRETO Nº 33.991, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o constante do Parecer CEE 992/93 - CEPG aprovado em 8/12/93,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Comum das Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, constante do Anexo Único, integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32.892, de 23 de dezembro de 1992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de fevereiro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO.

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSE EDUARDO FADUL, Secretário Municipal da Administração

SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de fevereiro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO

INTEGRANTE AO DECRETO Nº 33.991, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

ÍNDICE

O Regimento Comum das Escolas Municipais é constituído dos seguintes Títulos, Capítulos, Seções e Subseções:

TÍTULO I - Da Caracterização, Da Natureza, Dos Fins e dos Objetivos

- Capítulo I - Da Criação e Identificação
- Capítulo II - Da Natureza e Dos Fins
- Capítulo III - Das Modalidades e Da Duração do Ensino
- Capítulo IV - Dos Objetivos

TÍTULO II - Da Gestão da Escola

- Capítulo I - Do Conselho de Escola

- Seção I - Da Natureza
- Seção II - Das Atribuições
- Seção III - Da Constituição e Representação
- Subseção I - Do Processo Eletivo
- Seção IV - Do Funcionamento do Conselho de Escola

- Capítulo II - Da Equipe Escolar

- Seção I - Da Equipe Técnica
- Subseção I - Do Diretor
- Subseção II - Do Assistente do Diretor de Escola
- Subseção III - Do Coordenador Pedagógico
- Seção II - Da Equipe Docente
- Seção III - Da Equipe Auxiliar da Ação Educativa

- Capítulo III - Da Organização Estudantil

- Capítulo IV - Dos Direitos e dos Deveres dos Alunos

- Seção I - Dos Direitos
- Seção II - Dos Deveres

- Capítulo V - Das Instituições Auxiliares

- Capítulo VI - Das Ações de Apoio ao Processo Educativo

15
Folha
Proc. Nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

ANEXO

Quadro Curricular

I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A estrutura e organização curricular da Educação Infantil terá como ponto de partida os conhecimentos que o educando já possui, ampliando-os e organizando-os rumo à apropriação do conhecimento historicamente acumulado, num processo de construção de formas e sistemas de representação, a fim de possibilitar que o educando se perceba enquanto sujeito histórico-social. Assim, o eixo é a constituição da linguagem da criança, de seu pensamento na interação com o outro e com o mundo.

Como organizadores do trabalho pedagógico deverão ser considerados o jogo e as áreas do conhecimento.

O jogo deve ser entendido como um recurso que a criança utiliza para pensar sobre si mesma, o outro e o mundo (e, portanto, revelador de conteúdos importantes) e também como um recurso a ser utilizado pelo educador, tendo em vista a construção de conhecimentos pela criança.

Quanto às áreas do conhecimento:

- A linguagem oral e escrita deverá ser trabalhada, considerando seus usos sociais, de forma significativa e contextualizada. Outras formas de linguagem como o desenho, a expressão plástica, musical, corporal devem ser entendidas como conteúdos e não apenas como recursos para a construção de outros conhecimentos. Através delas as crianças manifestam seus conhecimentos e concepções frente ao mundo, oferecendo ao professor um vasto campo para um trabalho significativo.

- Em Ciências Sociais, o trabalho deve ser desenvolvido de forma a garantir à criança a construção de sua identidade sem perder de vista o contexto sócio-cultural de que faz parte. Para isso o aspecto central do trabalho deve ser a recuperação do cotidiano significativo no que ele comporta de valores, crenças, memória, relações entre as pessoas.

- Em Ciências Naturais, o trabalho na Educação Infantil deve visar à transformação das explicações mágicas e sincréticas de mundo que a criança possui, em direção a uma apropriação gradativa de conhecimentos, através da investigação, da constatação e registro dos fatos e fenômenos observados, que lhes permitam construir relações e conceitos.

A Matemática deverá ser tratada como conhecimento que ajuda na compreensão do mundo e na sua transformação. Na Educação Infantil, o trabalho com a Matemática deverá visar à construção de conceitos básicos (número e espaço/tempo) a partir do uso social desse conhecimento.

A intervenção dos educadores no processo de construção e apropriação do conhecimento pelo educando deverá ocorrer de forma planejada e sistemática.

A Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverão desenvolver ações, que visem à sua articulação e integração.

II - DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

1 - O quadro curricular básico das escolas da Rede Pública Municipal para o Ensino Fundamental, regular e supletivo, e o Ensino Médio tem como objetivo orientar e organizar a forma e o tratamento dos componentes curriculares em todas as séries e termos.

2 - Na distribuição dos componentes curriculares serão incluídas em todos os anos/séries e termos os conteúdos de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Artística e Educação Física.

3 - O tratamento metodológico dos diferentes conteúdos fixados no quadro curricular básico deverá garantir a articulação entre as experiências dos educandos e o saber organizado e a aprendizagem de forma integrada e abrangente, buscando superar a fragmentação das várias áreas do conhecimento, respeitando-se as especificidades de cada uma.

16 fls. 18
586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

CONCEPÇÕES DAS ÁREAS

fls. 19

I. Português

O ensino da Língua Portuguesa tem por objetivo a linguagem entendida como atividade, ação que medeia a relação homem-homem, homem mundo, logo é constituída pelo sujeito. Através dela, o sujeito também se constitui - produzindo, acumulando, transmitindo e reformulando seus conhecimentos e na medida em que age com os outros homens, mediado pela linguagem, ele próprio se (re)constrói.

13
586.00
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

II. Educação Artística

A Educação Artística deve possibilitar ao educando o acesso às linguagens artísticas: dança, música, teatro e plástica. Os três eixos que norteiam o ensino da arte - o fazer, o apreciar e o conhecimento da história da arte - devem articular-se de maneira a propiciar aos educandos a construção de seu percurso criador, permitindo-lhe manifestar-se criticamente.

III. Educação Física

A Educação Física tem como objetivo do conhecimento a expressão corporal como linguagem. Os jogos, a dança, as lutas, os esportes, etc são manifestações culturais que compõem a chamada cultura corporal.

Os conteúdos destas manifestações devem ser tratados como um corpo de conhecimento sócio-histórico da corporeidade e das técnicas de movimento, para a compreensão do sentido e significado destas práticas e sua interdependência com os problemas sócio-políticos atuais.

O corpo e o movimento, nesse sentido, são entendidos dentro de um contexto sócio-cultural dinâmico, com potencialidades transformadoras.

IV. Matemática

A Matemática considerada como um saber relacionado com a realidade sócio-cultural tem sua ação pedagógica:

- na utilização de Resolução/Formulação de Problemas de situações que emergem da realidade social do aluno e de situações matemáticas;
- na relação linguagem informal do aluno com a linguagem simbólica da matemática;
- no desenvolvimento do pensamento matemático, reconhecendo e aplicando raciocínio indutivo e dedutivo;
- na interligação com outras áreas do conhecimento como Artes, Música, Ciências, Geografia, Comércio etc.

O tratamento do ensino de Matemática deve promover o desenvolvimento intelectual do aluno e aguçar o espírito crítico de modo a torná-lo um elemento que possa contribuir para a transformação da sociedade.

V. Ciências

O ensino de Ciências deve ter um tratamento sócio-histórico que garanta tanto ao educador quanto ao educando apropriarem-se do conhecimento atualizado e em construção das diferentes disciplinas que compõem a área: Física, Química, Biologia, Geologia e Astronomia. Dessa forma devem ser contempladas as questões relativas à produção científico-tecnológica, à interação ambiental e social e à relação com outras áreas do conhecimento, de modo que esses elementos possibilitem ao educando uma visão crítica do mundo.

VI. História

À História cabe discutir a temporalidade das experiências humanas, estabelecendo um diálogo entre passado e presente através do contato, com diferentes modalidades do patrimônio cultural produzido pelos diferentes grupos sociais, como pela recuperação de seus projetos alternativos, inclusive aqueles derrotados ao longo do tempo.

Deve considerar que nem o passado nem o presente são "prontos" e "acabados", mas espaços de disputas e lutas entre diferentes grupos, projetos e tentativas de definir rumos para os problemas enfrentados pelos seres humanos. O ensino da História deve identificar no professor e no educando agentes ativos da produção de conhecimento histórico, entendido este como opção interpretativa que os seres humanos fazem de suas experiências, visando à compreensão das práticas coletivas em sua dinâmica de transformação, mudança e continuidade.

VII. Geografia

A Geografia deve abordar o espaço geográfico construído pelos homens através das relações sociais e no trabalho de apropriação e transformação da natureza, bem como o espaço natural, que tem uma dinâmica própria, não inteiramente determinada pela ação humana.

Dessa forma, fundamental é possibilitar aos educadores e educandos a construção de uma visão crítica que pressuponha a apropriação, a transformação, o equilíbrio e a preservação do meio natural e social, permitindo-lhes redimensionar a relação Sociedade-Natureza.

GRADE CURRICULAR

A grade curricular deve ser construída a partir da proposta pedagógica da escola, tendo como pressuposto a importância da contribuição de todas as áreas do conhecimento para o desenvolvimento global dos educandos. A sua elaboração deverá incorporar os seguintes princípios:

- 1 - contemplar todos os componentes curriculares em todas as séries;
- 2 - maior equilíbrio na distribuição da carga horária semanal dos diferentes componentes, garantindo-se a preponderância de Português com um número de aulas igual ou superior aos demais componentes curriculares de cada série;
- 3 - a autonomia da escola em função do seu projeto pedagógico.

A partir destes princípios, deve-se garantir um patamar de 03 (três) aulas semanais para os componentes Português, Educação Artística, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia.

As demais aulas que comporão a carga horária de cada série deverão ser distribuídas pelos diferentes componentes, em função do projeto pedagógico, mantendo-se os princípios estabelecidos anteriormente.

O componente curricular língua estrangeira moderna deverá compor a parte diversificada da grade curricular, com duas aulas semanais, a partir do 2º ano do Ciclo Intermediário (II) do Ensino Regular e do 1º termo do 3º Ciclo do Ensino Fundamental Supletivo.

Os conteúdos de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil deverão estar articulados e integrados aos componentes curriculares História e Geografia.

"O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental" (Art.210, § 1º, da Constituição Federal).

Os conteúdos referentes a Programas de Saúde, Educação Ambiental, Direitos Humanos e Orientação Sexual deverão ser trabalhados no Ensino Fundamental (Regular e Supletivo) e no Ensino Médio integrados aos conteúdos das demais áreas do conhecimento.

As aulas de Educação Física, observada a legislação pertinente, poderão ser ministradas em horários coincidentes ou não com o das demais atividades das classes envolvidas e serão acrescidas à carga horária semanal.

Na EM PG "Derville Alegrette" o quadro curricular deverá ser organizado:

- a) No Ensino Fundamental pelos mesmos princípios e orientações indicados para as EM PGs;
- b) No Ensino Médio deverão estar contemplados os componentes curriculares da parte comum e diversificada e os mínimos profissionalizantes, de acordo com a legislação vigente.



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Proc. Nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 43802

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

☐ seleciona

para imprimir

legis

Título: DECRETO Nº 43.802 16/09/2003 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a criação de Centros Educacionais Unificados.

Notas complem.: - Decreto nº 45.787/2005 - Art. 5º - Transfere os CEUs criados por este Decreto para as Coordenadorias de Educação da Secretaria Municipal de Educação.
- Decreto nº 47.302/2006 - Denomina os CEUs criados por este Decreto, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

decreto 43802

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

DECRETO Nº 43.802, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre criação de Centros Educacionais Unificados.

)MARTA SUPLCY, Prefeita de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a ação educativa é norteada pelos princípios da participação, descentralização e autonomia, bem como da inclusão, não só escolar, mas também socioeconômica da população;

CONSIDERANDO a urgência em implementar projetos que viabilizem a reversão do quadro de exclusão social, cultural, tecnológica e educacional;

CONSIDERANDO a escassez da oferta de lazer e entretenimento nos bairros da periferia, em evidente desigualdade com a região central da cidade;

CONSIDERANDO que o Centro Educacional Unificado propiciará à população o acesso a bibliotecas, centros culturais e esportivos integrados aos Centros de Educação Infantil - CEIs, Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, num complexo único concebido em todas as suas dimensões, desde o projeto arquitetônico até o projeto político-pedagógico, conferindo novo significado ao espaço escolar,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes Centros Educacionais Unificados:

I - Centro Educacional Unificado Casa Blanca, situado na Rua João Damasceno confluência com Rua Manuel de Toledo, Distrito do Jardim São Luiz, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de MBoi Mirim;

II - Centro Educacional Unificado Paz, situado na Rua Firminópolis, Distrito de Brasilândia, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia;

III - Centro Educacional Unificado São Rafael, situado na Avenida Sapopemba confluência com a Rua Carmem Tortola, Distrito de São Rafael, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de São Mateus;

IV - Centro Educacional Unificado Campo Limpo, situado na Avenida Carlos Lacerda, s/n, Chácara São Pedro, Distrito de Campo Limpo, vinculado à Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º. Os Centros Educacionais Unificados ora criados são constituídos pelos seguintes equipamentos:

I - Centro de Educação Infantil - CEI;

II - Escola de Educação Infantil - EMEI;

III - Escola de Ensino Fundamental - EMEF;

IV - teatro;

V - salão de ginástica;

VI - telecentro;

VII - pista de "skate";

VIII - centro comunitário;

IX - biblioteca;

X - piscinas semi-olímpicas e de recreação;

XI - quadras poli-esportivas (ginásio coberto);

XII - padaria escola.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLCY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

21
Cota
Pelo N.º 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Folha 22
Proc. Nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207 1

PROJETO DE LEI 01-0638/2006 do Vereador Agnaldo Timóteo (PL)

"Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o programa de natureza cultural e social ESPAÇO DO GRAFITEIRO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o programa de natureza cultural e social ESPAÇO DO GRAFITEIRO, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, constituído de espaços fechados para que artistas possam grafitar em tela e que outros produtores de arte, grafiteiros ou não, possam neles produzir, exhibir e comercializar sua arte, além de:

I – enriquecer artisticamente a cidade com a produção, a exposição e a comercialização, em locais acessíveis, de obras produzidas por artistas, grafiteiros ou não;

II – promover a arte grafiteira, seus artistas e todos demais artistas atuantes no Município;

III – disponibilizar espaços públicos para que os artistas plásticos, inclusive grafiteiros, atuantes fora do círculo tradicional, possam se expressar devidamente;

IV – disponibilizar professores de arte para grupos de artistas e de jovens interessados e promover cursos, inclusive sobre a arte grafiteira, para o público em geral;

V – auxiliar os artistas com o fornecimento de material artístico, inclusive telas e tintas;

VI – providenciar, sempre que possível, por meio de convênios com a iniciativa privada, bolsas de apoio a jovens artistas;

VII – direcionar, gradativamente e através de medidas adequadas, a energia expressiva dos "pichadores" para a arte grafiteira e outras modalidades de artes plásticas;

VIII – promover o intercâmbio dos artistas que atuam em São Paulo com artistas plásticos do Brasil e do Mundo;

IX – despertar a ambição profissional dos grafiteiros e mostrar o mal que fazem ao Município ao atuarem sobre propriedades alheias.

Parágrafo único. Os artistas que participarão do programa ora instituído serão selecionados na forma do decreto regulamentador desta lei, sendo que nele também será fixado o número de participantes.

Art. 2º As Subprefeituras do Município manterão cadastro dos "pichadores" atuantes nos seus respectivos territórios de modo a poder direcioná-los, desde que voluntariamente e de acordo com a existência de vagas, para os cursos de arte de que trata esta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com organizações não governamentais, empresas e entidades públicas e privadas com o intuito de receber colaborações e recursos para o programa ora instituído.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes

PROJETO DE LEI 01-0389/2007 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

Institui o Projeto Grafite na Cidade de São Paulo e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Projeto Grafite", que visa disciplinar, embelezar e criar arte urbana na cidade.

Parágrafo único - O projeto que trata o caput buscará colaborar com o fim da poluição visual, transformando os pichadores em gratifeiros, possibilitando identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º - O município disponibilizará espaços nos Centros Unificados de Estudos, no mínimo (01) uma unidade em cada região da Cidade, para ministrar aulas sobre a arte da Grafiteagem, contemplando seus aspectos teóricos e práticos.

Art. 3º - Fica facultado ao município contratar profissionais, obter patrocínios, manter parcerias com associações ou ong's com notório conhecimento na arte da Grafiteagem para perseguir os objetivos desta lei.

Art. 4º - O "aluno pichador" para ingressar na escola de grafiteagem deverá possuir cadastro na subprefeitura da sua região de atuação, o qual lhe proporcionara um numero de inscrição válido para a matrícula.

Art. 5º - O número de inscrição deverá ser destacado em toda a obra assinada pelo aluno para identificação.

Art. 6º - Durante o curso o aluno receberá uma carteirinha de identificação contendo dados pessoais bem como sua inscrição na subprefeitura, devendo o mesmo porta-lá durante a execução de qualquer obra gráfica.

Art. 7º - Ao final do curso, quando preenchidos os requisitos de aprovação, o aluno obterá certificado de Grafiteiro reconhecido pelo município.

Art. 8º - No encerramento de cada ano letivo será realizada uma competição que escolherá o melhor da arte de Grafiteagem.

Parágrafo primeiro - A final será realizada com a melhor obra de cada região, sendo apenas um vencedor em cada modalidade.

Parágrafo segundo - Será premiado as melhores obras nas categorias CRIATIVIDADE e METRAGEM com prêmios diversos advindo de parcerias e patrocínios.

Parágrafo terceiro - A comissão julgadora será composta por artistas plásticos, urbanistas, paisagistas e arquitetos.

Parágrafo quarto - Os trabalhos premiados serão fotografados tendo suas fotografias expostas por conveniência da prefeitura com a autorização da comissão organizadora e do autor da obra.

Parágrafo quinto - O executivo criará mecanismos de divulgação do projeto e suas obras premiadas incentivando novos participantes.

Art. 9º - Fica a cargo da Subprefeitura, onde se localiza cada escola de Grafiteagem, determinar o tema objeto do concurso, levando em consideração características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro contemplado pela obra.

Art. 10 - Os locais para execução da obra será determinado pela Subprefeitura que disponibilizará espaços públicos e privados quando permitidos por seus possuidores em termo próprio encaminhado ao Poder Público.

Parágrafo 1º - Entende-se para efeito desta lei que espaços públicos são àqueles constituídos por muros, tapumes, pontes e outros locais definidos por regulamentação.

Parágrafo 2º - Não poderão participar dos concursos, obras executadas em locais não autorizados.

Art. 11 - As obras permanecerão em seus locais por 06 (seis) meses, onde após este período poderão ser apagadas reaproveitado seu local caso autorizado pelo poder publico para criação de nova grafiteagem.

Art. 12 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Folha 24 fls. 26
Proc. nº 586/07
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207
2

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2007. Às Comissões competentes

25 fls. 27
 Folha _____
 Proc. Nº 5861/07
 João Duarte Rodrigues
 RF. 11.207

PROJETO DE LEI 01-0768/2007 do Vereador Carlos Neder (PT)

Garante a destinação de espaço físico nas escolas municipais e nos Centros de Educação Unificada às entidades da sociedade civil organizada, movimentos populares, associações e conselhos, para o desenvolvimento de atividades de ensino, formação, aperfeiçoamento, preparação, lazer e recreação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica garantida, nas escolas municipais e Centros de Educação Integrada (CÉUS) do Município de São Paulo, a destinação de espaço físico para a realização de atividades voltadas ao ensino, formação, aperfeiçoamento, preparação, lazer, recreação e outras, de natureza não religiosa ou político partidária, que tenham por objetivo o desenvolvimento da comunidade e o exercício da cidadania.

Art. 2º - As atividades de que trata o art. 1º desta Lei compreendem aulas, palestras, seminários, reuniões, assembléias, simpósios, oficinas, "work shops", apresentações, espetáculos e outras para as quais se faça necessária a utilização do espaço físico das escolas municipais e dos CÉUs.

Parágrafo Único - Nas atividades descritas no "caput" deste artigo incluem-se aquelas sem fins lucrativos voltadas à capacitação de cidadãos visando a acessar outros níveis de escolaridade formal.

Art. 3º - O espaço físico de que trata o art. 2º compreende todo o equipamento público, incluídas as salas de aula, pátios, quadras, salões, teatros e anfiteatros, auditórios e outras dependências, desde que atendidas as condições necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

Art. 4º - As ações previstas no artigo 1º serão de responsabilidade do Executivo, atendendo às requisições feitas pelas entidades sociais, movimentos sociais, associações e conselhos de qualquer natureza, inclusive aos finais de semana e feriados, desde que não comprometam o bom funcionamento da unidade e atendendo ao disposto em Decreto regulamentador.

Art. 5º - As entidades da sociedade civil organizada, os movimentos sociais, associações e conselhos de qualquer natureza de que trata o art. 4º apresentarão projetos que tenham por objetivo o exercício da cidadania e o desenvolvimento científico e da comunidade na qual estiverem inseridos os equipamentos públicos de que trata a presente Lei.

Art. 6º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Às Comissões competentes

26
Nº 586/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207
28

PROJETO DE LEI 01-0559/2009 da Vereadora Edir Sales (DEM)

"Institui a Ação Especial Integrada do Empreendedorismo de Cultura, Lazer e Educação Ambiental, para a promoção da cultura local através de FEIRAS DE CULTURA que tenham forte aliança com o empreendedorismo artístico e cultural, e que, em seu conteúdo, promovam ações inclusivas de convivência, de respeito à diversidade e de educação ambiental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Cria a Ação Especial Integrada do Empreendedorismo de Cultura, Lazer e Educação Ambiental, organizada na forma de feiras de Cultura, com vistas à exibição do trabalho de artistas e artesãos, cujo empreendedorismo remete à manutenção e divulgação das tradições, da educação e da cultura, com geração de emprego e renda dentro da comunidade.

Art. 2º - Poderão participar desta iniciativa os seguintes ramos de áreas artísticas: Música, Dança, Teatro, Grafite, Artesanato e Artes Visuais, cadastradas na forma desta lei, podendo estarem também organizadas por meio de Associações, OSCIP e Cooperativas.

Art. 3º - Os prescritos eventos culturais deverão acontecer:

I - Nas áreas de convivência das sedes das Subprefeituras;

II - Nas praças, parques e parques lineares;

III - Nos CEU - Centros de Educação Unificados;

IV - Nos CDC, e

V - Em locais privados, desde que licenciados para esse fim específico.

Parágrafo Único: O licenciamento dos locais privados que poderão organizar os eventos previstos nesta lei dependerá de autorizações prévias do poder público municipal, com caráter temporário e precário, vedada a definitividade, observada a segurança do local, bem como avaliados os impactos de vizinhança, especialmente os de geração de tráfego.

Art. 4º - A agenda de realização das feiras respeitará critérios, estabelecendo as prioridades a serem executadas nos referidos espaços públicos, devendo os artistas interessados estarem inscritos como interessados em cadastro público disponibilizado nas subprefeituras, como forma de garantir a diversidade e a pluralidade desejadas.

Art. 5º - Os Recursos e o planejamento para a execução desta lei deverão ser previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, consignados nas pastas das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, do VERDE E MEIO AMBIENTE e do TRABALHO, destinados a projetos comunitários e ou locais, com a finalidade de incentivo e desenvolvimento da educação e da cultura, integrando os grupos culturais, com ênfase na educação, especialmente a educação ambiental, e foco no empreendedorismo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 dias contados da publicação da sanção.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."

RECEBIDO
Conselho de Constituição e Justiça
Em 06/11/09 às 16h

SOLANGE RAIMONDE DOS SANTOS
R.F. 12014
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

José Olimpio
13 11 09
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/11/09 às 15:10 h
POR Isadora
SAÍDA: 30/11 AS: 15 h 30 ASS.: Isadora

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Carlos Alberto
Para Receber
Setor de Constituição de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 04 03 2010

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 15/03/10 às 16:50 h
POR João
SAÍDA: 19/03 AS: 12 h 10 ASS.: João

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/5/10 às 13 h
POR Alm
SAÍDA: 6/5 ASS.: Alm

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/04/10 às 15/15 h
POR Alm
SAÍDA: 12/04 AS: 15 h 39 ASS.: Alm

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sequência: 27 e 30
25/11/09



16 - PAR
16- 01409/2010

**ARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do proc. nº 01-586 de 2009
Sergio Raimundo dos Santos
RF. 10.301

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0586/09.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa incluir a iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados, através da realização de cursos regulares, a fim de incentivar e desenvolver a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas.

Versa o projeto sobre medida de interesse dos jovens entre 06 (seis) e 12 (doze) anos de idade, logo crianças, segundo a definição contida no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, consistente na sua preparação e desenvolvimento nas diferentes modalidades de linguagem artística por um período máximo de 06 (seis) anos, matéria para a qual esta Casa detém competência legislativa suplementar, nos termos do art. 24, inciso IX c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e dos arts. 13, incisos I e II e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Assim, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo este que possui idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Ainda nesse aspecto Sandra Silva em sua obra "O Município na Constituição Federal de 1988," afirma que:

"Não se pode olvidar que na pirâmide do Estado Federado, a base, o bloco modular é o Município, pois é nesse que reside a convivência obrigatória dos indivíduos. É nesta pequena célula, que as pessoas exercem os seus direitos e cumprem suas obrigações; é onde se resolvem os problemas individuais e coletivos. Está no Município a escola da democracia. É no Município que se cuida do meio ambiente; é nele que se removem os detritos industriais e hospitalares e se recolhe o lixo doméstico; é nele que as pessoas transitam de casa para o trabalho nas ruas e avenidas, nos carros, coletivos e variados meios de transporte. É no Município que os serviços públicos são prestados diretamente ao cidadão; é nele que os indivíduos nascem e morrem".

A propositura também encontra fundamento na competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na proteção e defesa da infância e da juventude, nos termos do art. 24, inciso XV c/c art. 30, inciso II, ambos da Constituição Federal de 1988, que confere competência legislativa supletiva aos Municípios também neste aspecto, já que o objetivo do projeto se insere na possibilidade de preparação e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 28 do pros. 31
nº 01-586 de 2009
Solange Raulino dos Santos
RF. 10004

desenvolvimento nas diferentes modalidades de linguagem artística para os jovens entre 06 (seis) e 12 (doze) anos de idade.

Dessa forma, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal:

*“Exatamente na esteira daquela jurisprudência consolidada é que cumpre reconhecer o **dever do Estado** de implementar as medidas necessárias para que as crianças e os adolescentes fiquem protegidos de situações que os coloquem em risco, seja sob a forma de negligência, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade ou a de opressão, situações que confiscam o mínimo existencial sem o qual a dignidade da pessoa humana é mera utopia. E não se há de admitir ser esse princípio despojado de efetividade constitucional, sobre o que não mais pendente discussão, sendo o seu cumprimento incontornável.”* (AI 583587/SC AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 09/04/2010)

Importante, ainda, destacar as disposições da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, principalmente no que se refere à importância da presença da educação artística na educação de crianças e adolescentes, sendo ela fundamental no processo de compreensão da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, conforme estipula o art. 26-A com redação dada pela Lei Federal nº 11.645, de 2008, a seguir transcritos:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.”

Ressalte-se, ainda, que o Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, elenca a Educação Artística como aspecto necessário na grade curricular, devendo ser ministrada em um patamar mínimo de 03 (três) vezes por semana e, para concretizar tal previsão, o art. 3º da Lei nº 11.282/95, dispõe que as dependências, instalações e equipamentos da escola somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento de atividades de cunho esportivo, social e cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

29
01-586
fls. 32
09
Sérgio Roberto dos Santos
RF. 10.800

Insta registrar que os jovens pertencem a uma classe de sujeitos especiais – assim como os idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais – aos quais o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial.

Exatamente neste sentido dispõem o art. 227 da Constituição Federal e o art. 7º, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, este último estabelecendo que a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município.

Desse modo, o direito a educação nos dizeres do eminente Pinto Ferreira ao analisar esse tema, *"surgiu recentemente nos textos constitucionais. Os títulos sobre ordem econômica e social, educação e cultura revelam a tendência das Constituições em favor de um Estado social. Esta clara opção constitucional faz deste ordenamento econômico e cultural um dos mais importantes títulos das novas Constituições, assinalando o advento de um novo modelo de Estado, tendo como valor-fim a justiça social e a cultura, numa democracia pluralista exigida pela sociedade de massas do século XX."* (Revista de Informação Legislativa, "Educação e Constituinte", vol. 92, p. 171/173)

Já para Celso Lafer, que também exterioriza a sua preocupação acadêmica sobre o tema, o direito à educação - que se mostra redutível à noção dos direitos de segunda geração - exprime, de um lado, no plano do sistema jurídico-normativo, a exigência de solidariedade social, e pressupõe, de outro, a asserção de que a dignidade humana, enquanto valor impregnado de centralidade em nosso ordenamento político, só se afirmará com a expansão das liberdades públicas, quaisquer que sejam as dimensões em que estas se projetem:

"(...) É por essa razão que os assim chamados direitos de segunda geração, previstos pelo 'welfare state', são direitos de crédito do indivíduo em relação à coletividade. Tais direitos - como o direito ao trabalho, à saúde, à educação - têm como sujeito passivo o Estado porque, na interação entre governantes e governados, foi a coletividade que assumiu a responsabilidade de atendê-los. O titular desse direito, no entanto, continua sendo, como nos direitos de primeira geração, o homem na sua individualidade. Daí a complementaridade, na perspectiva 'ex parte populi', entre os direitos de primeira e de segunda geração, pois estes últimos buscam assegurar as condições para o pleno exercício dos primeiros, eliminando ou atenuando os impedimentos ao pleno uso das capacidades humanas. Por isso, os direitos de crédito, denominados direitos econômico-sociais e culturais, podem ser encarados como direitos que tornam reais direitos formais: procuraram garantir a todos o acesso aos meios de vida e de trabalho num sentido amplo (...)" (A Reconstrução dos Direitos Humanos, Companhia de Letras, 1988, p. 127 e 130/131.)

Também não é demais lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu art. 4º o dever do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, dentre os quais se destacam expressamente o direito à educação, cultura e lazer, razão pela qual existe a possibilidade de realizar cursos regulares, a fim de incentivar e desenvolver a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas nos Centros Educacionais Unificados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30 fls. 33
01-586 05
Sobrenome Ruínas dos Santos
RF. 10.007

Registre-se que nos termos do art. 41, XI, da Lei Orgânica do Município é necessária a realização de 02 (duas) audiências públicas durante a tramitação da presente propositura.

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/11/10

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Flávio Resano

João Antonio

Abou Janji

Kamila

Stalo Cardoso

Galvão Chalita

Netinho de Paula

Quito Lomiga

PROCESSO Nº 01.000.000.000.000
DE 26 / 11 / 2010

Pág. 129 Col. 3ª

Conferido *Maria Tereza*
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 26 / 11 / 10

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 26 / 11 / 10 às 13h

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>F. Chagas</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Administração Pública.	
Em: 2 / 12 / 2010	
<i>Orizun</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.J.	

Segue	juntado	nesta data
Documento	e papel de Informação	
Rubricado	sob folha	nº 31
Em 22 / 03 / 2014		
João Carlos Dias Chaves		
Técnico Administrativo		
RF 11336		



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do Processo 586/09 em 22/03/2011.

Pedestribar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <i>Carlos Neder</i> Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública. Em: 23/ 3 / 2011 <i>Oliver</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.
--

Segue W juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha S nº 32234

Em 06/04/2011

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 336

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 32 do proc.
nº 586/09 de 2009
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 18338

16 - PAR
16- 00075/2011

PARECER Nº _____ COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 586/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, estabelece que o Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá a inclusão da iniciação artística em todos os Centros Educacionais Unificados – CEU com o objetivo de incentivar e desenvolver a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas.

A propositura estabelece que deverão ser oferecidos os seguintes cursos regulares, com ingresso para participação mediante sorteio e destinados para jovens entre 6 (seis) e 12 (doze) anos de idade, por um período máximo de 6 (seis) anos:

- I – artes plásticas;
- II – artes cênicas;
- III – música;
- IV – dança.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar a iniciação artística dessas crianças, através de cursos regulares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público. Entretanto, com a finalidade de ampliar a possibilidade de parcerias que poderão ser firmadas pelo Poder Público Municipal para o bom cumprimento dos objetivos desta Lei, propomos o seguinte Substitutivo:

17 - RELCOM
17- 00077/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 33 do proc.
nº 586/09 de 20 09 fls. 38
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1336**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 586/09**

Estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados - CÉUS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá a inclusão da iniciação artística em todos os Centros Educacionais Unificados – CEU com o objetivo de incentivar e desenvolver a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas.

Parágrafo Único – Para os fins do caput deste artigo todo o programa de iniciação artística será vinculado e desenvolvido pelo Núcleo de Ação Cultural do Centro de Educação Unificado.

Art. 2º - A iniciação artística oferecerá os seguintes cursos regulares:

I – artes plásticas;

II – artes cênicas;

III – música;

IV – dança.

Art. 3º - O ingresso para participação nos cursos dar-se-á por sorteio dentre os candidatos regularmente inscritos.

Art. 4º - Serão admitidos no curso jovens entre 6 e 12 anos de idade, por um período máximo de 6 (seis) anos.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, para bom cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

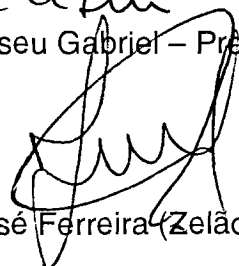
Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

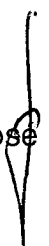
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em


Ver. Eliseu Gabriel – Presidente

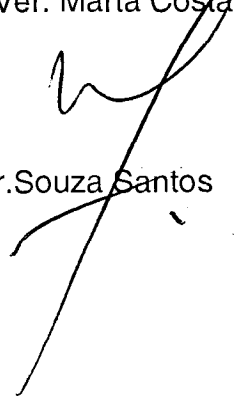

Ver. Carlos Neder – Relator


Ver. José Ferreira (Zelão)


Ver. José Rolim


Ver. Marta Costa


Ver. Edir Sales


Ver. Souza Santos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 26 de abril / 2011
pagina 99 coluna 03
Conferido: _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A Junta Comissão
de Educação

08/04/11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 11-04-11 às 18h
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Claudio de Jesus
Para rubrica
Sala de Educação, Cultura e Esportes
Em: 12/04/2011
Presidente
Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 35
Em 21, 06, 11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Segue m juntado s nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folha(s)
nº s 35 a 38

Em 20/06/11

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35
Do Processo nº 01-586/2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10.651 – SGP-12 *ms*

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

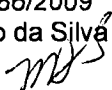
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20-06-11

OBSERVAÇÕES:

12058

Folha nº 36
Do Processo nº 01-586/2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10.651 – SGP-12 

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Bom dia, declaro abertos os trabalhos da 5ª Audiência Pública que a Comissão de Educação, Cultura e Esportes realiza no ano de 2011. Informo que esta reunião está sendo transmitida através do Portal Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link TV Câmara e Auditorio On-Line.

A presente audiência pública destina-se à discussão dos projetos de lei que discrimino a seguir: PL 193/2010 do Vereador Ricardo Teixeira, PL 225/2010 do Vereador Claudio Fonseca e PL 586/2009 do Vereador Gilson Barreto.

Agradeço a presença do Sr. José Roberto Sadek, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, que atendeu o convite dessa comissão, feito por seu presidente Vereador Claudio Fonseca.

Informo a inversão da ordem dos trabalhos para permitir que haja a apreciação do PL 586/2009 do Vereador Gilson Barreto, oportunidade essa de ouvir o Sr. Secretário Adjunto. O PL 586/2009 estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados - CEUs e dá outras providências.

Recentemente, aprovamos na Câmara Municipal projeto de lei que dispôs sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística. Há a possibilidade dos profissionais dessa escola também serem responsáveis pela formação de profissionais da rede municipal de ensino para que se tenha maior abrangência do Programa Iniciação Artística nos Centros Educacionais Unificados, vinculado ao programa da Prefeitura do Município de São Paulo.

Pela oportunidade, portanto, vamos ouvir o Sr. José Roberto sobre suas considerações ao PL 586/2009.

O SR. JOSÉ ROBERTO SADEK – Bom dia, a Secretaria de Cultura já se manifestou a respeito desse projeto de lei, o qual, no nosso entendimento, é muito oportuno. Gostaríamos apenas de sugerir pequenas alterações.

Considerando que a Escola Municipal de Iniciação Artística – Emilia tem 30 anos, essa Casa observou a necessidade de dar a ela a organização legal, antes trabalhando de maneira informal do ponto de vista das contratações. Essa experiência está funcionando já em 8 CEUS e 4 bibliotecas e isso nos tem mostrado que, por um período, ficou por conta do núcleo de cultura dos CEUS e o projeto não se desenvolveu bem.

A partir daí, o pessoal da Educação nos pediu para que passássemos a coordenar o projeto e, ao passar a coordenação para nós, consideraram que ela ficou melhor conosco do que com eles.

Temos a política de atender a demanda da Educação toda vez que ela é apresentada. Não temos o papel ativo no sentido de propor ou fazer alterações. Nesse caso, então, no § Único do Artigo 1º, nossa sugestão é eliminar o termo 'desenvolvido pelo núcleo de ação cultural'. É interessante que esteja vinculada ao núcleo de ação cultural, mas a experiência mostra que não é o caso de ser 'desenvolvido' pelo núcleo de ação cultural. Seria essa a primeira sugestão.

A segunda é com relação ao sorteio dos candidatos. A experiência também mostrou que, embora o sorteio seja uma forma mais democrática e equânime de distribuir as vagas, é interessante que haja continuidade. O programa requer essa continuidade. Seria o caso de dar preferência sempre para os alunos que já cursaram o ano anterior e as vagas excedentes, essas sim, podem ser preenchidas por uma fila de espera.

Essa fila de espera terá um sorteio que pode acontecer num primeiro momento. A partir daí, poderemos dar preferência para quem já está cursando, pois acumula-se esse aproveitamento. Nossa experiência tem mostrado que assim funciona melhor.

Portanto, peço a supressão do Artigo 3º para evitar qualquer tipo de confusão, pois, às vezes, pode acontecer, no 4º ano, de um aluno ficar fora do curso - quando ele vinha aproveitando - só por que seria necessário fazer sempre o sorteio.

Talvez o sorteio seja interessante para o começo do curso e daí para a frente podemos dar preferência para quem já vinha cursando.

Outra alteração que gostaríamos de fazer é no Artigo 4º. Nele consta: "jovens entre 6 e doze

Folha nº 37
Do Processo nº 01-586/2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10.651 – SGP-12

anos". Nos CEUs temos um programa eficiente e muito bem aceito que se chama vocacional e começa aos 14 anos. Temos trabalhado com crianças de até 13 anos, pois, ao sair dele, aos 14 anos, já se encaminha para esse programa. Então, não nos parece razoável deixar o jovem um ano sem essa continuidade, ou seja, se ele está aproveitando a educação artística, está se desenvolvendo, é interessante que o curso vá até 13 anos e siga para o próximo, de 14 anos. Com relação à idade de entrada, pedagogicamente, 5 anos é mais indicado. Não sei se terá um problema da dinâmica uma vez que a escola começa aos 6 anos, então, se vale a pena iniciar aos 5 anos. Pedagogicamente é correto, mas, nesse caso, na prática, a realidade se impõe.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Desculpe interrompê-lo, mas por se tratar de um programa desenvolvido nos Centros de Educação Unificada – CEUs, vale lembrar que temos ali Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e a criança, aos 5 anos, já está frequentando a unidade destinada a esse tipo de aluno, da educação infantil, por isso, considero também procedente a preocupação.

Há a possibilidade de mudança, pegando essa faixa de 5 a treze anos. De um lado, para antecipar o universo dele no programa de educação artística, de iniciação artística e, por outro lado, para ter continuidade no programa subsequente com início aos 14 anos.

O SR. JOSÉ ROBERTO SADEK – Se é possível começar aos 5, pedagogicamente, a experiência indica que é melhor. E aí, nesse Artigo 4º, ficaríamos de 5 a 13 anos e o período não pode ter como máximo 6 anos, portanto, tem de ser o outro período. Nossa experiência tem mostrado que há um critério rigoroso caso o aluno pretenda se afastar. Se ele afastar-se quatro vezes seguidas, ele está fora do curso e se ele faltar 12 vezes, intercaladas, também fica fora. Quer dizer, quando há uma procura grande, precisamos, no mínimo, que o jovem se mostre interessado.

Então, essa prática das faltas já vem acontecendo, independente de estarem previstas ou não. Nem estou sugerindo inseri-las, até por que talvez nem seja necessário, mas para dar ciência de que a operação atual considera esse parâmetro.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Depois, é possível ir no regimento, para não engessar, não exatamente na lei.

O SR. JOSÉ ROBERTO SADEK – Melhor. Então são essas as sugestões que tínhamos, para colaborar com a oportuna proposta do Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Ouvimos o Sr. José Roberto Sadek, Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, que apresentou sugestões relativas ao projeto de lei que dispõe sobre a fixação de diretrizes para inclusão da iniciação artística nos centros educacionais unificados – CEU – e dá outras providências, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

As quatro sugestões são bastante procedentes. Vamos indicar o próprio Vereador autor para que, na oportunidade de o projeto de lei ser discutido em plenário, possa apresentar substitutivo em primeira ou segunda votação, para aperfeiçoar e mais bem atender as observações realizadas pelo Secretário-Adjunto.

Antes de encerrar a apreciação deste projeto, gostaria de fazer algumas indicações extremamente positivas nas iniciativas da Secretaria de Cultura do Municipal de São Paulo, bastante presentes na Cidade e extremamente perceptíveis, levando-se em consideração o conjunto de ações implementado a partir de aprovação de projetos de lei da Câmara Municipal de São Paulo.

Tivemos a oportunidade de debater na Câmara Municipal um projeto de lei de iniciativa do Executivo, com a participação do Sr. Secretário, do Secretário-Adjunto, dos técnicos da Secretaria, sobre a reorganização da Biblioteca Mário de Andrade. É a segunda biblioteca mais importante do país, com um acervo extraordinário. A Câmara Municipal discutiu a reorganização da biblioteca, hoje de volta aos munícipes da São Paulo e àqueles que nos visitam, como um importante ponto de cultura na cidade de São Paulo.

Também debatemos na Câmara Municipal sobre a Escola Municipal de Iniciação Artística,

Folha nº 38
Do Processo nº 01-586/2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10.651 – SGP-12

dando melhor condição para o seu corpo pessoal ter maior garantia, maior efetividade, maior estabilidade e uma continuidade dos programas voltados à iniciação artística na cidade de São Paulo, em uma escola com 30 anos de existência.

A Secretaria Municipal de Educação também tem feito uma política voltada às bibliotecas na cidade de São Paulo, nos bairros e em alguns parques, pois são pontos importantes de leitura. O ponto de leitura no Parque Piqueri, por exemplo, foi bem organizado, bem estruturado, permitindo, assim, que o público tem a possibilidade de ter acesso ao livro, à leitura.

Recentemente, houve a reabertura do Teatro Municipal, muito importante, entre outras coisas, pelo seu papel indutor de visitação ao centro da cidade de São Paulo. Também devo registrar a organização da Fundação Teatro Municipal.

Essas são iniciativas da Secretaria de Cultura que engradem a nossa cidade.

Está encerrada a audiência pública sobre o PL 586, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Agradeço novamente a presença do Secretário-Adjunto, Sr. José Roberto Sadek. Encaminho os meus agradecimentos ao Secretário e os meus cumprimentos a toda a equipe.

Muito obrigado. V.Exa. está dispensado.

Dando prosseguimento à audiência pública, passamos à discussão do PL 193/2010, do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a disponibilização de armários para a guarda de material escolar dos alunos das escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo e dá outras providências.

Não há oradores inscritos para debater o PL 193/2010. Não havendo Vereadores ou munícipes inscritos, dou por encerrada a audiência pública relativa ao PL 193/2010, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira.

PL 225/2010, do Vereador Claudio Fonseca, que disciplina o direito da criança, do adolescente, do jovem e do adulto ao atendimento educacional em classe hospitalar e ao atendimento pedagógico domiciliar.

Com a palavra a Sra. Joselina Bastos.

A SRA. JOSELINA BASTOS – Sr. Vereador Claudio Fonseca e demais presentes, bom dia.

O PL 225/2010, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, disciplina o direito da criança, do adolescente e do adulto a ter um atendimento educacional em situação hospitalar, ou seja, quando está com problemas de saúde. Entende-se por atendimento educacional hospitalar quando, por motivo de saúde, a criança, o adolescente ou o adulto, encontra-se impossibilitado de frequentar a aula. Já existem diversos diplomas legais, como a LDB, a Constituição e Resolução do Conselho Nacional de Educação, que garantem esse direito, mas ele não tem sido assegurado nas situações em que se mostrou necessário. Então estamos disciplinando em lei para garantir esse direito das crianças, adolescentes e adultos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – O PL 225/2010 foi discutido pela Sra. Joselina Bastos.

Não havendo outros oradores inscritos, dou por encerrada a audiência pública relativa ao PL 225/2010.

Não havendo outros assuntos a serem tratados, considero esgotada a discussão sobre o PL 193/2010, do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a disponibilização de armários para a guarda de material escolar de alunos nas escolas da rede municipal e privada do Município de São Paulo e dá outras providências.

Foram apresentados os PLs 225, do Vereador Claudio Fonseca, e o 586/2009, do Vereador Gilson Barreto, que estabelece diretrizes para inclusão da iniciação artística nos centros de educação unificados – CEU.

Não havendo mais nada a tratar, está encerrada a audiência pública.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
39 a 40 e folha de informação
sob n° 30 : 06/2011


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - ESP/24



Folha nº 39 do Proc.
nº 01-586 de 2009
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

LIDO HOJE
27 JUN 2011
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00624/2011

**PARECER CONJUNTO Nº 3 COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 586/2009.**

O projeto de lei, de autoria nobre Vereador Gilson Barreto, dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados – CEU e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, **na forma de substitutivo** apresentado com a finalidade de ampliar a possibilidade de parcerias que poderão ser firmadas pelo Poder Público Municipal para o bom cumprimento dos seus objetivos.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura pode prosperar, em consideração ao seu potencial benefício em prol do sistema educacional na medida em que aprimora e amplia a proposta pedagógica na rede municipal de ensino.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, **na forma do substitutivo abaixo aduzido**, apresentado com o objetivo de incorporar alterações propostas pelo autor.

SUBSTITUTIVO Nº
ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 00586/09

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**
03 AGO 2011
PRESIDENTE

“Estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados – CEU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá a inclusão da iniciação artística em todos os Centros Educacionais Unificados – CEU com o objetivo de incentivar e desenvolver a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas.

Parágrafo Único – Para os fins do *caput* deste artigo todo o programa de iniciação artística será vinculado pelo Núcleo de Ação Cultural do Centro de Educação Unificado.

Art. 2º A iniciação artística oferecerá os seguintes cursos regulares:

- I – artes plásticas;
- II – artes cênicas;
- III – música;
- IV – dança;
- V – outras categorias vinculadas à iniciação artística.

Art. 3º Serão admitidos no curso jovens entre 6 e 13 anos de idade, por um período máximo de 7 (sete) anos.

**Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão**
28 JUN 2011
SGP - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 586/09

Folha nº 40	115. 47
do Proc.	
nº. 01-586 de 2009	
Eduardo Kamino	
Técnico Administrativo	
RF: 11.325	

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias para bom cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala das Comissões Reunidas, 27/08/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

CLAUDINHO DE SOUZA
RUSSOMANNO
AGNALDO TIMÓTEO
CARLOS ATOLUWANO
ALFREDO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

RICARDO TUTXERA
ANÍBAL DE FREITAS
MARCO AURÉLIO CUNHA
ROBERTO TRIPOLI
DONATO

A SGP-21

30/06/11

Vera Nise Redríguez Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF: 101.123

RECEBIDO SGP-21

Em 30/06/11

André Edson de Lemos
Técnico Administrativo
RF: 11.385

A SGP 12

30/06/2011

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue m juntado 1 nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 1

41 a 82 Em 30/06/11

Maria Tereza Barbosa Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

FL. Nº 41

Proc. nº 01-586/2009

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10.651 – SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE
TRÂNSITO**

PRESIDENTES: ANTONIO CARLOS RODRIGUES E GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 de junho de 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Lista de participantes não fornecida
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Bom dia, declaro abertos os trabalhos da audiência pública que as Comissões de Finanças e de Transporte e Atividade Econômica realizam, sendo a primeira conjunta da Comissão de Finanças e de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, aos projetos abaixo relacionados.

Antes, porém, gostaria de convidar para compor a Mesa o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Prof. Marcos Cintra, o Secretário Especial da Copa do Mundo, Dr. Gilmar Tadeu, e o Secretário de Esportes, também do Município, Dr. Bebeto Hadad.

Nós temos três projetos em pauta: 208/2011, do Executivo, PL 83/2010, do nobre Vereador Donato, e o PL 586/2009, deste Vereador.

Em primeiro lugar vamos colocar o PL 83/2010, do Vereador Donato, em discussão, que institui parcelamento de débitos tributários, decorrentes do lançamento do IPTU efetuados no exercício de 2009, oriundos dos processos de regularização previstos em leis municipais, 13.558/2003 e 13.876/2004. Antes, porém, quero convidar o Secretário Adjunto Ronilson Bezerra Rodrigues para compor a Mesa.

Então, vamos ao Projeto 83/2010. (Pausa) O projeto institui o parcelamento de débitos tributários decorrentes do lançamento de IPTU efetuados no exercício de 2009 oriundos dos processos de regularização previstos nas Leis Municipais 13.558/2003 e 13.876/2004. É a primeira audiência pública.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Em votação. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovado.

O Projeto 586/2009 é de minha autoria, então passo a presidência ao Vereador Jamil Murad.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES - Sr. Presidente, queria fazer uma observação sobre o projeto do Vereador Donato, o 83.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Pois não, Ronilson.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES - Bom, a princípio, bom dia, bom dia

Srs. Secretários, bom dia Sr. Presidente da Comissão, é um prazer estar mais uma vez na Câmara Municipal, como diz o Secretário Marcos Cintra, vamos ter de arrumar uma salinha aqui para poder despachar por aqui mesmo. Mas, sobre o Projeto de Lei 83 que é o parcelamento, na realidade, daquele processo de anistia do IPTU de 2004 até 2008, se não me engano, ele perde um pouco o sentido pelo projeto que está nesta Casa, o 144/2011, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado, o PPI, que é muito mais vantajoso do que esse apresentado. Então, na realidade, a meu ver, esse projeto perde o objeto porque o PPI pode ser parcelado em até 120 vezes, com condições favoráveis de redução de juros e de multa. Era só essa observação que queria fazer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Mais alguém quer se manifestar? (Pausa)

Então, declaro realizada a audiência pública do referido projeto.

Agora, por ser o Projeto 586 de minha autoria, passo a presidência ao Vereador Jamil Murad.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) - O projeto estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados, CEUs, e dá outras providências, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Em discussão. Não havendo oradores inscritos, encaminhamos à votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

- Assume a presidência o Sr. Gilson Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Audiência pública também do Projeto 586/2009 também já foi feita.

Gostaria de convidar para a Mesa o diretor de Ações Estratégicas da SPTurismo, Sr. Luis Soares.

PL 288/2011, do Executivo, dispõe sobre concessão de incentivos fiscais para a construção de estádio na zona Leste do Município de São Paulo, segunda audiência.

Primeiro vou abrir a palavra aos membros da Mesa e, posteriormente, quem tiver interesse em se manifestar já pode se inscrever com a secretaria.

Professor Gilmar Tadeu. Quero registrar a presença dos membros das Comissões, Vereadores Senival Moura, Francisco Chagas e Jamil Murad.

O Prof. Tadeu vai fazer uma exposição? Pois não, fique à vontade.

O SR. GILMAR TADEU – Bom dia a todos, bom dia a todas, quero cumprimentar o Presidente, Vereador Gilson Barreto, cumprimentar o Vereador Francisco Chagas, Vereador Jamil Murad, Vereador Senival Moura, Ítalo Cardoso – acho que está em plenário -, cumprimentar meus colegas da Prefeitura, Luiz Sales, representando o Mauro, o Ricardo, o nosso Secretário Marcos Cintra, o Secretário Beбето, dos Esportes.

Bom, aqui na Câmara Municipal já ocorreu uma primeira audiência na sexta-feira, então, muitos dos aspectos do projeto já foram debatidos, inclusive ontem, também, na sessão e votação, e hoje, então, temos a segunda audiência pública. Procuraremos aqui, na minha exposição e também dos demais colegas, procurar ter um pouco mais de foco sobre os problemas que vão surgindo no debate. Então, eu vou tentar aqui fazer o mais rápido possível uma exposição, e depois sentir pelos questionamentos, qual o foco de dúvidas, de questionamentos que nós deveríamos então responder.

Começando, nós temos que situar o projeto em debate como parte desse esforço para que São Paulo participe com grande protagonismo desse evento, o maior evento do mundo em termos de esporte. Então, a Copa do Mundo a se realizar no Brasil e na cidade de São Paulo é o maior evento do Planeta. O evento Copa mobiliza 25 bilhões de telespectadores em mais de 220 países. É o que ocorreu durante a última Copa do Mundo. Mais de 50 chefes de Estado visitando o Brasil para prestigiar a abertura do Mundial; 203 países, durante as eliminatórias para a Copa. No caso da Copa, nós teremos nessa fase, no País, 32 seleções de 5 continentes; 64 partidas; 12 sedes em capitais do País. Os eventos oficiais, os chamados “fanfestes”, as festas e exibições públicas que se realizarão nas 12 cidades-sede.

A abertura: São Paulo batalha e se coloca para a abertura do Mundial de 2014 e os seus jogos. A possibilidade é que a gente tenha de 3 a 6 jogos na cidade de São Paulo, além da abertura. A cidade que realiza a abertura acaba realizando também o congresso da FIFA.

Quer dizer, é um evento de visibilidade nacional e internacional. A cidade de São Paulo já vem se firmando como um grande destino de eventos internacionais e uma grande cidade de eventos de negócios. São quase 12 milhões de turistas por ano visitando a cidade; 90 mil eventos por ano; 96 bilhões de gastos dos turistas; quase 160 milhões de receita obtida pelo ISS; 13 milhões de espectadores em eventos esportivos e culturais.

Quer dizer, a cidade de São Paulo já é um grande destino desses grandes eventos. Com a realização da Copa, você afirma mais a cidade como uma cidade de grandes eventos nacionais e internacionais. Então é uma grande oportunidade, também, o evento e a abertura da Copa na cidade de São Paulo é uma grande oportunidade para a cidade se colocar em uma situação melhor para receber grandes eventos internacionais e firmar ainda mais a sua vocação para o turismo de grandes eventos e o turismo de negócios.

O projeto ora em debate, PL 288/11, dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção do estádio do Corinthians na zona Leste de São Paulo. O valor do benefício, do CID, pode chegar a 420 milhões de reais para a construção do estádio do Corinthians e se transformará em lucros expressivos para a cidade durante um período de 10 anos, tempo este que será o mesmo para o resgate dos títulos.

Então, é um potencial. Não existe o recurso em caixa do Tesouro Municipal, é um potencial de você levantar no mercado até 420 milhões de reais. Esse é que é o esforço. O grande movimento é de, a partir da Copa do Mundo, a partir da construção de uma arena, você possibilitar todo um desenvolvimento da região Leste e da cidade de São Paulo. Uma região bastante carente e desfavorecida em termos de infraestrutura, comparada às demais regiões da cidade de São Paulo. São 4 milhões de habitantes que seriam diretamente favorecidos pela exposição da região em todo o mundo. Valorização da região carente de investimento e de infraestrutura.

Os impactos econômicos na zona Leste. Aqui eu tenho um estudo de impacto; o que pode repercutir na região e na cidade. Primeiro, com a construção da arena nessa região, esse estudo demonstrou que nós poderemos ter um incremento de receitas tributárias de 480

milhões ao longo de 10 anos. O CID, nessa simulação que estou apresentando, pode levantar 390 milhões. E nós, então, teríamos um superávit operacional, nos 10 anos, de 90 milhões de reais. Quer dizer, o CID propicia um maior desenvolvimento na região, com valorização dos imóveis, com o aumento da atividade econômico, repercutindo em aumento da arrecadação tributária ao longo desses 10 anos.

Então, ao invés de achar que o Município vai perder com isso; ao contrário, ao induzir o desenvolvimento, o crescimento, isto repercutirá positivamente na arrecadação tributária do Município. O Município não vai perder tributos; ao contrário, vai ganhar mais tributos ao longo dos 10 anos. Esse é o sentido. E esse tem sido o sentido das isenções fiscais. Se formos olhar a redução do IPI do carro, que favoreceu de imediato a indústria automobilística, ela não favoreceu somente a indústria automobilística, mas também os demais setores da economia. Acabou favorecendo um maior crescimento da economia, e com isso, uma maior arrecadação da receita federal. Não houve redução de tributos da receita federal; ao contrário, houve aumento de arrecadação da receita federal.

Então, essas leis de incentivo, ao sair de uma situação de certa estagnação e induzir o desenvolvimento e o crescimento, possibilitam uma maior arrecadação de tributos, tanto do IPTU, pela valorização dos imóveis da região, como também do ISS porque se desencadeia com isso uma série de atividades que vai possibilitar um aumento de arrecadação do ISS. Então, ao contrário do que se diz, que nós estaríamos perdendo, o Município vai ganhar; vai aumentar a sua arrecadação tributária com esse movimento. E aproveitando a oportunidade da Copa do Mundo, porque o evento de abertura trará recursos internacionais. O número de turistas, pelo cálculo que nós temos e depois o Luiz vai expor aqui, a Copa do Mundo na cidade de São Paulo, a abertura da Copa na cidade de São Paulo possibilitará trazer aqui de 120 a 200 mil turistas estrangeiros. Se calcularmos os gastos, são recursos de milhões de reais que teríamos de movimentação no Município de São Paulo. Ficar fora disso é perder oportunidade.

Aqui, o estádio do Corinthians. Ligado ao estádio existe um projeto do Governo do

Estado, junto com o Governo Municipal, de instalação desse Polo Institucional de Itaquera, que é um projeto urbanístico lançado em 2008, cujo objetivo principal é criar um polo de formação e capacitação profissional na região. Em 2010 iniciaram-se as obras para implantação da Fatec.

Essa Fatec já está nesse polo institucional, com seu último piso em construção.

Convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura para realização de grandes obras. As obras de infraestrutura no local atingirão 480 milhões. Esse convênio já foi assinado. As obras de infraestrutura referem-se a avenidas, estabelecimento de uma rodoviária, tudo nesse polo institucional. Relaciono tudo previsto nesse polo: fórum, rodoviária, Fatec – já em fase final – polo de capacitação e formação profissional, centro de convenções, quartel da Polícia Militar, obras do Serviço Social Dom Bosco e um parque linear em torno do Rio Verde.

Junto com esse movimento, existe a reforma, construção e ampliação do aeroporto de Cumbica, o qual tem ligação direta com os eventos da Copa. A previsão e o investimento – o crédito que existe junto ao Bndes – é de 1,9 bilhão de reais para o aeroporto de Guarulhos, e também para o aeroporto de Viracopos. Aliás, o de Viracopos tem uma articulação com os eventos da Copa em São Paulo. Ele não está fora disso.

Há investimentos no Porto de Santos da ordem de 120 milhões de reais e investimentos em mobilidade urbana, por exemplo, o monotrilho Linha 17 Ouro – que integrará o aeroporto de Congonhas à Linha 4 Amarela do metrô. Esses recursos têm o sentido de dar melhores condições de mobilidade para a Cidade de São Paulo e para a Copa do Mundo.

Existe também a compra de trens, tanto da CPTM, quanto do metrô, com o objetivo de ampliar e aumentar a frequência dessas composições na Cidade de São Paulo.

A capacidade da rede hoteleira, comparada no Brasil, de longe, estamos muito à frente nas demais Cidades. São 42 mil apartamentos, totalizando 105 mil leitos em São Paulo, sem falar no fato de, caso ampliássemos o raio de ação para a Grande São Paulo, procurando apartamentos e hotéis, esse número aumentaria consideravelmente para recepcionar esse grande evento.

Nesse esforço de colocar São Paulo em melhores condições para a Copa de 2014,

temos todo um trabalho com os taxistas no sentido de capacitá-los para melhorar receber os turistas. Os metroviários, frentistas e funcionários da rede hoteleira já dispõem de cursos de preparação. Também temos trabalhos junto aos membros da Guarda Civil Metropolitana, aos estudantes de turismo e ao jovem relacionado ao primeiro emprego. Há preparação do voluntariado para recepcionar os turistas da Copa na Cidade de São Paulo.

Destaco ainda uma articulação que existe com os trabalhadores da zona Leste para receber nas obras da arena o trabalhador da própria região. A ideia é qualificar, preparar e incorporar o trabalhador da região às obras da arena da zona Leste.

Aqui os senhores visualizam as oportunidades para o Brasil em termos de construção civil, de infraestrutura, de turismo, de empregos, do consumo e do aumento de tributos federais.

O Governo Federal também isentou as 12 obras das 12 cidades. Aqui foi imposto zero, não é um incentivo conforme estamos apresentando.

É isenção de impostos federais como PIS, PASEP, COFINS, IPI, para todo material de construção dos 12 estádios, mesmo com isso tudo se prevê aumento de receita federal.

Perseguimos a possibilidade de a Cidade ficar com legado após a Copa do Mundo. A nossa ideia é que todos esses investimentos ajudarão a dar melhor condições para o dia seguinte da Cidade como: a ampliação e modernização dos transportes públicos, melhores condições de segurança pública na Cidade, novos centros de eventos e estádios, oportunidades de empregos e negócios, consolidar-se como destino de eventos internacionais, alcançar a excelência na prestação de serviços e avanços nos processos de acessibilidade e sustentabilidade.

A nossa preocupação, além de participar com o maior protagonismo desse grande evento internacional, a Copa 2014, é deixar para a cidade de São Paulo e para o País o legado de melhores condições de infraestrutura e no seu desenvolvimento, assim como na qualificação dos seus trabalhadores e do seu povo, para novas oportunidades.

Essa é a nossa preocupação e devemos nos valer da grande oportunidade que

esse megaevento internacional proporciona, aproveitando para colocar a Cidade numa situação e patamar mais avançados na sua estrutura e também em melhores condições de emprego e trabalho para o seu povo.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Obrigado, Secretário.

Passarei a palavra aos membros da mesa, quem tiver interesse em manifestar-se, por favor, façam a inscrição ao lado.

Registro a presença do Sr. Eduardo Pinheiro Borges, Vice-presidente do Fórum para o Desenvolvimento da Zona Leste.

Passo a palavra ao Vereador Senival Moura, membro da Comissão.

O SR. SENIVAL MOURA – Bom dia a todos, cumprimento os Pares, os convidados e o Professor que terminou de falar. Observei na sua fala a importância desse projeto para a zona Leste. Deixo claro que, desde o início quando foi feita a proposta, comecei a discutir, principalmente na minha região. Moro lá há mais de 30 anos e sei o quanto o projeto representa.

Em que pese muitos se posicionarem contrariamente, desde o início, deixei claro que sou favorável, porque entendo que esse projeto, querendo ou não, trará desenvolvimento para zona Leste. Tenho certeza que depois de todos os investimentos isso vai acontecer.

Há necessidade de melhorar muito o viário, a Radial Leste tem um problema muito grave porque não se concluiu toda a extensão, faltam as suas vias de acesso e agora esperamos que isso seja, de fato, concluído.

Na região de Vila Progresso, Quinze de Novembro, há um problema gravíssimo. Ali há uma travessia com um semáforo de três fases, e todos os dias, tanto à tarde como na parte da manhã, o trabalhador, o cidadão perde ao menos 15 minutos, 20 minutos para transpô-la. É algo insustentável, e espero que, com todos esses investimentos na zona Leste, que ali seja instalado um viaduto, conforme sugestão que fiz em projeto de minha autoria, para se resolver aquele problema.

Observei, na explanação do professor Tadeu, que ele cita táxis e outras modalidades de transporte, mas não fala nada em relação à qualificação dos trabalhadores em transportes urbanos da cidade de São Paulo, tanto permissionários como concessionários. Pergunto ao professor se há algum recurso para essa finalidade, pois sabemos que isso é um problema grave da Cidade. Pergunto, ainda, se há na proposta dele, ou em qualquer outra, alguma dotação para isso, algum recurso para qualificar os profissionais de transporte da Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Vamos estabelecer agora três minutos como limite para cada manifestação ou pergunta, para que todos tenham oportunidade de falar.

Registro a presença dos Vereadores Ítalo Cardoso, Líder do PT, e Salomão, do PSDB, e também do Sr. Eduardo Sayeg, Diretor Executivo da Abriesp.

Tem a palavra o membro da Comissão de Finanças e Orçamento, nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Presidente Gilson Barreto, Srs. Vereadores Senival, Ítalo, Jamil, Salomão, Sr. Secretário Marcos Cintra e demais Secretários, e demais presentes, bom dia. Vou me manifestar mais uma vez em relação a esse projeto da mesma maneira que fiz na última audiência pública.

Em junho de 2004, aprovamos uma lei municipal com vistas a promover incentivos para a zona Leste e, com ela, um conjunto de outras medidas como a criação da Faculdade Paulistana de Saúde Pública e Escola Técnica de Saúde Pública, hoje a Fatec de Cidade Tiradentes, além da Operação Urbana Consorciada Rio Verde-Jacu.

Como foi dito pelo Secretário Cintra em audiência pública anterior, trata-se de um processo que perpassa vários governos municipais, não só aquele que vigorou na Cidade em 2004, quando nos esforçamos para aprovar tais medidas; há toda uma legislação criada em gestões subsequentes.

A zona Leste, como centro da Região Metropolitana, é uma região ainda extremamente carente de desenvolvimento econômico, pela qual poderíamos reduzir grande

parte do impacto do trânsito e do transporte que recai sobre toda a Cidade, pois ela concentra mais de um terço da população da Cidade, cerca de 8% dos empregos, e essa população tem de se deslocar todos os dias para as regiões Centro, Sul e Norte e para as cidades vizinhas.

O que nos preocupa é o fato de que até hoje São Paulo não conseguiu promover um desenvolvimento econômico equilibrado de tal forma que a zona Leste e os moradores pudessem ali ter empresas de toda a natureza, ter uma série de restrições à implantação da indústria. Mas, São Paulo se caracteriza hoje por ser cada dia mais uma Cidade de serviços.

O que me anima, Srs. Vereadores e público aqui presente, é a possibilidade de termos a abertura da Copa do Mundo em São Paulo. É uma oportunidade para que, com a aprovação de um projeto dessa natureza, haja uma sinergia de esforços com a qual possamos efetivamente criar um desenvolvimento na zona Leste; manter a população trabalhando na região; reduzir o impacto de trânsito e transporte; melhorar a qualidade de vida, porque sem isso a Cidade sofrerá muitas consequências.

Só para concluir, Sr. Presidente, sei que há outros inscritos, mas obviamente esse tema por ser polêmico é atraente e nós que somos da zona Leste nos interessamos demasiadamente pelo assunto. É obvio que sempre que se fala em algum tipo de incentivo ou renúncia fiscal. Há um questionamento natural e correto por parte de todo cidadão que nos acompanha.

Mas, o modelo de desenvolvimento do Brasil sempre foi alicerçado no incentivo e na renúncia. Não fosse assim, o presidente Lula em 2008 não teria evitado que o Brasil ingressasse em uma grande crise econômica que se alastrou pelos Estados Unidos e Europa fazendo, de maneira seletiva, incentivos, renúncia fiscal através da redução de impostos em algumas cadeias específicas. Estimulou o desenvolvimento de tal forma que o Brasil veio a crescer em arrecadação, como foi dito aqui.

Não se trata de um problema de um Governo ou outro e sim da cidade de São Paulo. Sinto-me absolutamente não só à vontade, mas estimulado a apoiar esse projeto e assegurar na análise do texto e depois com algumas contribuições dos Vereadores para

podermos criar na Câmara Municipal de São Paulo mecanismos que assegurem que o plano apresentado tenha viabilidade, garantias e segurança para a população.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Obrigado. Anuncio a presença dos Srs. Lourival Delfino, presidente da Associação Riacho dos Machados; Padre Rosalvino, das obras sociais Dom Bosco e Gutierrez, do Jornal Paulistano.

Tem a palavra o nobre Vereador Salomão.

O SR. SALOMÃO – Bom dia a todos os Srs. Vereadores e ao Sr. Secretário Marcos Cintra.

A Copa de 2014 não trará só o desenvolvimento para a região da zona Leste, pois isso movimenta toda a cidade de São Paulo: hotéis, flats, etc. E o brasileiro gosta de futebol. Às vezes, o pai de uma criança de dois, três anos coloca uma bola no pé dela e sai chutando a bola. Alguns Vereadores têm falado que após a Copa o estádio ficará sem uso. Os senhores podem ter a certeza absoluta de que isso não vai acontecer. Surgirão mais times para jogar. Fará com que no futuro o Brasil tenha mais jogadores bons.

A Copa mostrará uma história para uma geração. Quem tem 50 anos ou um pouco mais nunca assistiu a uma Copa no Brasil. A não realização da abertura ou de jogos em São Paulo significa não ter Copa.

Então, se houve empenho e trabalho da bancada do PSDB e de outros Vereadores favoráveis ao projeto, porque nós vemos que isso vai desenvolver bastante a região da zona Leste, conforme o Sr. Gilmar Tadeu já orientou; com certeza nós traremos muitas empresas para investir aqui também, não somente da área da construção, mas também para acomodação dos turistas e estrangeiros.

A Copa do Mundo é fundamental e a construção desse estádio na zona Leste é de fundamental importância para o desenvolvimento da região porque lá só tem moradia, e as pessoas saem de lá para trabalhar na região central.

O nobre Vereador Gilson Barreto, ontem mesmo, na primeira discussão do projeto,

já deixou condicionada a segunda discussão a um edital de convocação para melhoramento da região leste, para ativar novas empresas, para gerar empregos, dar incentivos. Temos perdido as empresas na cidade de São Paulo para os municípios vizinhos, e por quê? Por causa do incentivo fiscal.

A partir do momento que o Prefeito oferecer incentivo para a construção desse estádio, vai abrir caminho para o desenvolvimento da região com a instalação de novas empresas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o nobre Vereador Jamil Murad.

O SR. JAMIL MURAD – Defendo o projeto porque ele significa a união do investimento público associado ao investimento privado, trazendo desdobramentos muito favoráveis para toda a sociedade em todos os aspectos: na qualificação profissional; obrigando a tomar medidas de infraestrutura com prazo determinado.

O Padre Rosalvino esperou por muito tempo determinadas obras. Agora tem prazo. Aqui está o representante do fórum de desenvolvimento da zona Leste. E a democracia é muito importante, porque aprimora propostas. Então, este debate é salutar, muito importante.

O Brasil venceu uma etapa. No passado, só se fazia economia dos impostos arrecadados para pagar juros. A partir do Governo Lula, começou a se usar parte dos impostos para fazer investimentos, para induzir o desenvolvimento; começou a haver crescimento, emprego, distribuição de renda.

E como Vereador ando pela Cidade e me assusto, porque nos últimos 30 anos eu presenciava uma choradeira para arrumar um emprego. E agora andamos nas ruas e ninguém pede emprego. Por quê? Porque está havendo desenvolvimento e, conseqüentemente, gera emprego. E há distribuição de renda.

O sujeito ganha o dinheiro, aplica esse dinheiro para ele comer mais um pãozinho, então a padaria tem de contratar mais padeiro, e assim por diante.

Está havendo polêmica aqui de querer usar o dinheiro só para pagar os 3 bilhões de juros ao Governo Federal da dívida do Município e aplicar de maneira estatal. Também não quer que aplique em estádio. Às vezes um indivíduo com filosofia liberal lutando com unhas e dentes para não ir um centavo para a empresa privada. Por que isso? Quer dizer, o Estado tem de assumir todas as funções? Então, as empresas privadas também têm seu espaço na economia, seu papel. Por que pessoas que sempre defenderam a iniciativa privada agora defendem o dinheiro aplicado em empresa estatal.

Todos falamos que os impostos são altos. Na hora em que reduz, o indivíduo é contra? Por quê? Então, para encerrar, quero dizer que o projeto é muito positivo para São Paulo. Têm países que fazem guerra para sair da crise econômica. Eles fazem guerra para estimular a indústria da guerra. Eles fazem canhões e aviões de guerra. Aqui, não, é uma aplicação para induzir o desenvolvimento em todas as áreas em torno de um acontecimento que é admirado no mundo inteiro, como disse o Secretário Tadeu. Há bilhões de telespectadores e têm desdobramentos positivos para a cidade. Não é apenas para a zona Leste, mas também para a cidade e para o país.

Fala-se da disputa entre clubes, mas isso é pequeno perto do que está sendo discutido. Quero dizer de maneira consciente defendemos esse projeto. Os vereadores que o aprovarem estão tomando uma atitude em defesa do interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o nobre Vereador Ítalo Cardoso.

O SR. ÍTALO CARDOSO – Bom dia, senhoras e senhores. Quero saudar os vereadores, na pessoa do presidente Gilson Barreto; nosso sempre vereador Toni Curiati. Esta Casa em alguns momentos é difícil a gente entender. Primeiro, a necessidade do estádio. Defendo o estádio porque gosto de futebol; porque sou corintiano; porque acho que a zona Leste merece um espaço; porque acho que o Governo tem de investir em cultura, esporte e lazer. Às vezes, vemos as comparações de que está fazendo um estádio, mas não faz hospital; que está fazendo estádio, mas não fez cemitério. Como se o estádio fosse a última coisa da

vida, mas é tão importante quanto. Quero ter teatro, esporte, hospitais, tudo.

Começa a me dar uma inquietação porque na fala do Executivo quando aparecem os números soa – não estou dizendo – como uma espécie de chantagem. É preciso deixar bem claro para a cidade que independente da Copa do Mundo a zona Leste e São Paulo precisam desse desenvolvimento que está sendo colocado. Independente da Copa do Mundo, São Paulo precisa modernizar o seu transporte; independente de Copa a zona Leste tem desde 2001 – aprovado por esta Casa – um plano de incentivo ao desenvolvimento da zona Leste.

Acho que esse deveria ser o patamar de saída. Vamos colocar para valer, para funcionar esse projeto porque é uma região que tem mais de um terço da população da cidade, que tem de atravessar toda a cidade para vir atrás de emprego aqui, em Pinheiros, na zona Sul. É uma região que tem potencial para crescimento, diferente de outras regiões da cidade.

A zona Sul, hoje, tem de desmanchar um pouquinho do concreto que tem, para colocar umas árvores. A zona Norte tem de ter preservação de nossa Cantareira, para poder garantir que teremos ar para respirar. A zona Leste, pelo contrário, precisa e tem espaço para crescimento. Acho que isso tem de ser um patamar. Porque, senão, vai ficar parecendo o seguinte: ou tem a Copa do Mundo ou não tem nada. E não pode ser essa lógica.

Tendo ou não a Copa do Mundo, tem de ter o Metrô integrado com o trem, tem de ter o Metrô integrado com o ônibus. Tendo ou não a Copa do Mundo, tem de ter expectativa de criação de emprego na zona Leste, porque é onde pode ter emprego criado na Cidade de São Paulo. Tendo ou não a Copa do Mundo, tem de ter, na zona Leste, a sua vocação direcionada para o tipo de emprego que ela pode ter: terceiros, comércio, indústria. É uma região que tem de ser dotada, por exemplo, da infraestrutura alfandegária, aduaneira, para poder garantir que seja, realmente, um ponto de entrada e saída da Cidade de São Paulo, porque, senão, ficaremos nesse negócio. Parece o seguinte: ou vem a Copa do Mundo ou estamos lascados.

O Presidente do Corinthians já disse: o estádio vai surgir. O estádio vem com 45 ou 70 mil lugares. Até porque, de tudo que estamos tratando aqui, do ponto de vista do investimento da Prefeitura, para acontecer a Copa do Mundo em São Paulo, se não houver a

contrapartida do Corinthians para ter o mínimo do que está se falando, não adianta, porque, então, tem de dobrar a conta da Prefeitura.

Concedo um aparte ao nobre Vereador José Police Neto.

O Sr. José Police Neto – Nobre Vereador, temos convocada sessão extraordinária para, agora, às 10h. Agora, são 10h02.

Portanto, peço licença para solicitar ao nosso Presidente a suspensão dos trabalhos, nesta audiência pública, por cinco minutos, para que possamos abrir e suspender a sessão extraordinária em plenário, e voltarmos para esse debate importantíssimo.

O SR. ÍTALO CARDOSO – Só quero concluir, dizendo que essa é a importância desta Casa: ela tem de discutir tudo isso e pode ficar até meia-noite trancada para discutir o Dia do Orgulho Heterossexual. É por isso que esta Casa é tão importante!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto - PSDB) – A pedido do nobre Vereador José Police Neto, os trabalhos serão suspensos por cinco minutos.

Estão suspensos nossos trabalhos.

(Pausa no áudio – suspensão)

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto – PSDB) – Reabertos os trabalhos. Convido os membros da Mesa para tomar seus assentos, e os amigos presentes também.

Nós temos cinco inscritos. Os Secretários vão falar no final. Então, nós vamos passar a palavra ao primeiro inscrito, Sr. Lourivaldo Delfino.

O SR. LOURIVALDO DELFINO – Bom dia, pessoal. Meu nome é Lourivaldo, sou presidente da Associação do Riacho dos Machados e estou aqui para falar que sou contra esse projeto. Na verdade, estou numa luta no córrego Riacho dos Machados há dois anos. Qualquer pessoa que colocar o meu nome no Google vai entender, vai verificar: sou uma pessoa que pega no pé dos vereadores; cobra e, mais do que isso, há dois anos, todo final de

semana fazendo vídeos e colocando a nossa luta na internet.

Hoje estou aqui assistindo com muita tristeza colocarem dinheiro público, incentivos fiscais para o Corinthians. Você não vê incentivos fiscais para áreas de enchentes, que é onde eu moro, onde houve 13 enchentes consecutivas; vocês não veem incentivos fiscais para a habitação; não veem incentivos fiscais para a saúde; não veem incentivos fiscais para nada, mas para o futebol... Vale dizer que essa Copa do Mundo é a cada quatro anos; as enchentes de São Paulo são todo ano; são estradas paradas; prejuízo para São Paulo.

Eu faço aqui um protesto. Peço até desculpa para os vereadores, porque aqui, o fato é que nós, do Riacho dos Machados estamos aguardando uma obra e numa briga feia, lá na região, porque não estamos vendo nada acontecer. Agora, dois anos numa luta e ainda não temos uma licitação. O Corinthians em quatro meses tem uma licitação, e está todo mundo aqui querendo, a maioria. E eu nunca vi na história deste país, vereadores do próprio partido votar, um contra, outro a favor; gente se abstendo; articulações. É muito fácil falar. Poucos sabem, porque a imprensa não divulga, mas hoje, por exemplo, temos aí o salário dos vereadores aqui na conta da Câmara, que este mês completa 1.250.000 reais. Se vocês somarem 10 jogadores que estão hoje "de ponta" no Brasil, mais os 50 vereadores que hoje, só com doações somam mais de 100 milhões... Dou um exemplo clássico: a Parada Gay, agora, rendeu para São Paulo 180 milhões.

Dinheiro público não é para ser usado em obra particular. Dinheiro público é para ser usado para o povo – transporte, cultura, saúde, para áreas de risco. Os mesmos vereadores que estão aqui, em 2010 votaram pela redução de verbas para áreas de risco. E eu fui vítima de enchente; São Paulo foi vítima de enchente; o Ceagesp, nossa comida, deu 7 milhões de prejuízo. E cadê o incentivo fiscal para fazer ao Ceagesp, para a nossa comida? Cadê a hipocrisia das pessoas que, em vez de falarem na essência, só falam na aparência?

Gente, eu falo de coração porque nós, do Riacho dos Machados, somos um povo que já está há 40 anos na luta e há dois, ininterruptamente, pedindo socorro aos vereadores, aos deputados, aos senadores, ao prefeito. É muita articulação em nome de um evento que só

vai acontecer de quatro em quatro anos, mas muito mais do que isso: cadê a nossa faculdade da Jacu-Pêssego? Cadê os nossos filhos, as nossas creches? Cem mil crianças abandonadas porque não têm creche! Cadê, hora de pico, o recorde em tráfego... Você que é rico ou pobre, não importa; na hora do sufoco é todo mundo igual. Está todo mundo preso nas enchentes, preso no trânsito, preso na vida, por que? Porque ninguém faz incentivos fiscais para o que deve ser feito. E a Copa, gente, é de quatro em quatro anos. Até uma Parada Gay, que é todo ano, é muito mais investimento do que essa Copa. Porque ela também gera lucro para São Paulo. E não estou aqui fazendo apologia a este ou aquele; é um evento. É direito. E na qualidade gestor, ninguém está preocupado com este ou aquele sexo; está preocupado em gerar receita para nós, os trabalhadores, os moradores, o povo de São Paulo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto – PSDB) – Próximo: Sr. Eduardo Pinheiro Borges, vice-presidente do Fórum para o Desenvolvimento da Zona Leste.

O SR. EDUARDO PINHEIRO BORGES – Bom dia a todos. Como foi dito, sou vice-presidente do Fórum para o Desenvolvimento da Zona Leste e da Associação de Lojistas e Moradores XV de Novembro.

Em primeiro lugar, acho que devo me posicionar que somos a favor deste projeto, sim. Por quê? Porque, na verdade, estamos cansados de reclamar por tudo aquilo que a zona Leste precisa. Eu ouço a palavra de todos os vereadores, do Secretário, de tudo o que temos comentado, discutido por duas décadas, pelo menos, em que eu me considero ativo. Nos últimos 10 anos, o que mudou na zona Leste para nós? Mudou a construção da Radial, na qual houve um envolvimento pessoal da população, que foi liderado, começado comigo, com o Padre Rosalvino que ali se encontra, e com milhares de pessoas.

Em todos esses anos, na zona Leste também tivemos a Jacu-Pêssego, que ligava canto algum a lugar nenhum e que hoje é uma importante via e não pertence mais a Itaquera. Itaquera, a zona Leste era isolada pela linha do trem e hoje é isolada pela Jacu-Pêssego.

E o que vem o Corinthians fazer em tudo isso? – para discutir o restante. A verdade

é que o Corinthians é, sim, a mola propulsora. É o catalisador, como foi dito na última audiência pública. É o modo de despertar para a zona Leste tudo aquilo que a cidade tem que devolver. Lembrando que a zona Leste, na verdade, não está aqui recebendo da cidade de São Paulo esses incentivos e essa melhora, aliada a todos os investimentos. A zona Leste está dando para São Paulo essa possibilidade de resolver o problema de transporte, de logística, de viário – como muito bem colocado – com prazo determinado, dado.

Com isso, Srs. Vereadores, deixa-se muito claro que nós precisamos, sim, desses investimentos diretos, já prometidos. Mas precisamos muito mais, para que a zona Leste possa dar para esta cidade a solução dos problemas que existem. Portanto, esse investimento, apesar de 420 milhões serem considerados como valor de investimento para o Corinthians, mas são necessários bilhões, lá dentro, para ser colocados. O que nós colocamos a vocês, digo que quase de joelhos, o pedido de que entre esse dinheiro para que sejam feitas essas obras. Vocês têm, sim, a obrigação até de fazer com que as outras obras sejam executadas; com que a melhora do viário estrutural seja atendida, que é outro grande problema. Se não, o próprio estádio do Corinthians pode vir a se tornar um problema maior ainda para a região, porque já não anda, não circula, como já foi falado por todos.

Esta sim é a verdadeira desculpa para que o Poder Público faça a obrigação de devolver para a zona Leste tudo aquilo que ela tem dado para a cidade de São Paulo - pois fornece mão de obra, trabalho -, capacitando, fixando as pessoas que lá trabalham e necessitam deste emprego para sobreviver. Devolver lazer, cultura, saúde, devolver tudo através dessa “desculpa” entre aspas, para que se justifiquem os investimentos que são prometidos por tantos anos.

Obrigado a vocês por essa acessibilidade e já agradeço por todos os outros investimentos que, obrigatoriamente, devem acompanhar esse. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto - PSDB) – Registro a presença dos nobres Vereadores Paulo Frange, Juscelino Gadelha, Roberto Tripoli, Líder do Governo, Dalton Silvano, Vice-Líder do Governo; Wadih Mutran, membro da Comissão de Trânsito, Transporte,

Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, e Claudio Prado.

Tem a palavra o Padre Rosalvino, da obra social Dom Bosco.

O SR. ROSALVINO – Bom dia, gente querida. Simbolicamente, tiro o meu chapéu para todos vocês, porque, sendo inteligente, ninguém mais tem de ser contra o estádio, contra o Corinthians nem contra a Copa do Mundo. Vamos progredir, vamos evoluir, gente!

Todas as necessidades de uma sociedade, de uma cidade, o Poder Público tem de dimensionar. O Poder Público tem de se debruçar, por exemplo, sobre o problema dos córregos, das vias, dos hospitais, etc.

Pelo amor de Deus! Como sacerdote que sou e como formador de opinião e educador da nossa zona Leste, por ela, luto de pé, de joelhos e até deitado e, se preciso, até por meio de guerra também. Falo isso como sacerdote, com toda a minha humildade.

A palavra diz que não só de pão vive o homem. Quem disse isso foi o filho de Deus, que veio ao mundo para sanar todas as carências. Para mim, palavra é cada cidadão da zona Leste: é uma criança, um adolescente, um jovem. Aliás, trago o grito da nossa juventude, porque, tenho certeza, quem mais se beneficiará será essa multidão de juventude da zona Leste, que nunca teve voz ou vez. Por isso que, por eles, grito nesta Câmara e peço a vênica de todos os Vereadores e a do meu querido Secretário Cintra, que é o Secretário desta Copa.

Hoje mesmo li no *Estadão* que a Fifa está preocupada com isso e aquilo. Pelo amor de Deus, quem está preocupado somos nós os moradores da zona Leste, que seremos os beneficiários. A História vai nos julgar e nos dizer onde estava a razão, o desenvolvimento e o progresso.

Vocês já me viram dando bênçãos ao estádio, ao time do Corinthians e até de metralhadora já apareci: o “padre Che Guevara da zona Leste”. Tantas coisas que já vi e pelas quais já passei. Agora há pouco mesmo viemos da Tupi, de onde me fizeram a mesma pergunta: “E o estádio do Corinthians, padre?”. Gente, vamos parar de perguntar. Desculpe, eu não quero desdizer a palavra do nosso irmão que falou sobre o córrego, mas vamos ser inteligentes, nobres, cavalheiros e nos dar as mãos. Vamos ajudar na luta desse irmão

também, mas, pelo estádio e por toda essa mudança que vai ocorrer na zona Leste, vamos nos unir, vamos nos dar as mãos e vamos dizer sim. Se ontem já foi dado um sim, com certeza o segundo também será dado. Então, vamos à luta.

Agora, vamos fiscalizar. Vamos observar onde vai ser aplicado esse dinheiro. Vamos acompanhar. Vamos estar de olho em cima disso, com certeza. Inclusive, esses dias mesmo eu conversei com a Odebrecht e me senti até humilhado, porque alguém me pediu para eu arrumar um hotel para uma pessoa se hospedar de uma maneira nobre e digna, para ter uma boa alimentação. Procurei muito nas nossas ruas, nos nossos espaços e, infelizmente, não tive como indicar um espaço adequado para hospedar um cidadão na zona Leste, na região de Itaquera. Fiquei humilhado, fiquei quieto.

Temos certeza de que, com tudo o que está sendo anunciado, a zona Leste, em especial, Itaquera, será outra comunidade e coletividade, educando, cuidando da saúde e do transporte. Ninguém tem uma única necessidade como ser humano. Tenho 70 anos, mas se a bola rolar, vou correr atrás dela. O que vale é alegria, entusiasmo, fé e bem de todas as coletividades. Não estamos pleiteando benefícios apenas para Itaquera, mas também para as zonas Norte, Oeste e outros locais. Vamos aplaudir, e quando chegar benefícios para outras áreas, vamos também aplaudir e nos unir. Prego aqui a comunhão, a união de todas as lideranças e forças.

Srs. Vereadores, se errarem, na votação de amanhã, a sociedade vai julgar V.Exas., e nós, da zona Leste, não vamos perdoar, independentemente de bancadas, siglas e partidos. Agora o bem é comum, da comunidade, das famílias da zona Leste. Esse é um apelo que trago com todo meu carinho e respeito. Que Deus escute esse meu grito, e tenho certeza de que onde Ele pôr a mão, não adianta ninguém tirar. Ele tem o poder de dar a benção. Temos certeza de que vai vir a Copa e esse estádio. Vamos sorrir, muito felizes e alegres, aplaudindo cada um dos Vereadores, Secretários, Governos e os três poderes. Deus seja bendito para sempre. Amém. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o Sr. Salim Curiati.

O SR. SALIM CURIATI – Sr. Presidente, tenho muita honra de usar esse microfone. Cumprimento os parlamentares presentes, na pessoa de V.Exa. Rendo as minhas humildes homenagens aos Srs. Secretários. Saúdo o público presente em nome do maior benemérito da cidade de São Paulo, não apenas da zona Leste, na maior obra social, a D. Bosco. Estou falando do Padre Rosalvino, a quem temos muito orgulho.

Padre Rosalvino, vou me permitir ousar discordar de suas palavras e também em parte dos Vereadores presentes. Não estou discordando do mérito da zona Leste, que merece transporte. Nesses seis anos que deixei esta Casa, tenho visto o transporte deteriorar-se lá, mesmo com um plano de melhoramentos e incentivos já aprovados, nesta Casa, por três vezes, em 2001, 2008 e 2009. Vejo motoristas e cobradores de ônibus sendo demitidos, e veículos serem substituídos por biarticulados e triarticulados, por levarem um motorista e um cobrador. O povo está sendo carregado, na condução, como sardinhas em lata. Tenho visto isso nas ruas. Quando saí desta Casa, há seis anos, havia 9 mil ônibus. Hoje há 6 mil. As irmãs do Santa Marcelina estavam com pires, nas mãos, desesperadas, por não terem como pagarem a limpeza do hospital. Esses problemas, que acompanho, como cidadão, na sociedade civil, são também observados por muitos Vereadores.

Em todos os anos, parlamentares prometem e têm vontade de cumprir o que foi dito, sanando a carência da população da cidade de São Paulo, das zonas Norte, Sul, Leste e Oeste. Concordamos com isso. Contudo, discordo desse projeto aqui, por não ser da zona Leste, do povo mais carente, Padre Rosalvino. Ele tem um nome, Norberto Odebrecht. Ninguém sabe quem vai construir um estádio de um bilhão de reais? Quem está ganhando 450 milhões de reais da Prefeitura é essa construtora. Será que só eu sei disso? Será que a isenção fiscal de 5%... Aliás, o povo que paga IPTU pode ver essas coisas. Aliás, todos pagam IPTU caro. O Vereador Goulart, membro da CPI das áreas públicas comigo, também falou sobre esse projeto e viu boa parte das irregularidades contidas nele. O IPTU é caríssimo, repito, mas a Norberto Odebrecht vai ter 5% descontados do seu faturamento de um bilhão de reais, além dos 420 que a Prefeitura vai dar.

E porque precisa do Odebrecht? Porque precisa desse projeto, se tem um projeto de melhoramentos já para a zona Leste? Ora, mas para melhorar o transporte da Radial. Então porque nesta semana consta no Diário Oficial o Sr. Prefeito tirando 40 milhões de reais do dinheiro para melhorias da zona Leste? Porque senhores? Essa verdade que temos de falar aqui. Sob o escopo do Corinthians, sob o escopo do futebol, do povo sofrido, dos problemas do povo, nos colocamos aqui, queremos transmitir imagem, que dando 450 paus, 450 milhões para a Odebrecht, não é para a zona Leste. É para a Odebrecht, porque do lucro da Odebrecht não abro um centavo. Ou tem um representante da Odebrecht nessa audiência pública. Onde está o maior interessado? Quem é o maior interessado? Quem vai ganhar um bi na parada? Cadê alguém da Odebrecht que vai fazer o estádio? Cadê alguém do Corinthians aqui para representar para dizer o que aconteceu com o terreno que foi dado em 1988 e até hoje não teve uma contrapartida cumprida. Sabe o que aconteceu com essa lei? Não pode construir no terreno do Corinthians. E não sou eu quem sei não, Padre Rosalvino. O nobre Vereador Paulo Frange esteve comigo em uma CPI, Vereador Goulart, está no site da Câmara Municipal de São Paulo, na página 12, inclusive que vai dizer que a revogação é automática. E hoje pela lei 8666/93, a lei de licitações, não pode, pelo Art.17, ceder um terreno sem licitação, sob pena de incorrer o Art. 89, que é crime de responsabilidade. Não pode ceder ou emprestar terreno. Está revogado. E os senhores vão desrespeitar a própria CPI desta Casa? Assisti o ex-Vereador José Mentor, então líder do Governo, tenho muito orgulho de ser seu colega, dizendo que esse solo aqui custou sangue. Que essa democracia custou sangue. E não quero ver nesses seis anos que tenho lá fora, vi o primeiro setor atuando, dinheiro público para o governo. Segundo setor atuando, dinheiro privado, para o setor privado. O terceiro setor, Padre Rosalvino, representando a sociedade civil se dedicando para o público. E esse projeto cria o quarto setor, meu dinheiro público para a iniciativa privada. Não é para povo da zona Leste e peço que os senhores atentem a legalidade que estou afirmando. Tanto da irregularidade dos terrenos quanto da absoluta necessidade de licitação para essa área e peço que atentem, ao voto que o nobre Vereador Aurélio Miguel, absolutamente transparente, lícito e lúcido colocou para

V.Exas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Com a palavra o Sr. José Carlos, do Jornal de Itaquera.

O SR. JOSÉ CARLOS GUTIERREZ – Sou Jornalista, escritor, tenho lá o Jornal de Bairro, luto mais de 30 anos por Itaquera, por lá passam todas as reivindicações e transformamos em escrito o que se fala. Depois que o Padre Rosalvino e o Eduardo falaram acredito que não tem muito a falar. Apenas concordar com o que dizem e também contestar. Acredito, ser meu direito. Existe um processo que se chama capitalismo, sistema que não se pode breca no progresso. Acredito que o Coringão irá trazer progresso para Itaquera, como trouxe tantas outras reivindicações feitas pelo povo, Metrô, da qual fui presidente na época, a luta, queremos Metro, da instalação da Universidade, terreno do Gazarra que faliu. É importante que tenhamos a compreensão de que existe uma qualidade que nos seres racionais, que é a faculdade do aperfeiçoamento e da evolução dos fatos e das instituições.

Tudo que vem para Itaquera – e agora o campo do Corinthians – trará progressos e, obviamente, haverá necessidade de infraestrutura adequada em todos os níveis. Por isso, que seja bem vindo e parabéns aos Vereadores que lutam e se somam aos nossos esforços no sentido de melhorar o bairro e, conseqüentemente, tornar sua população mais feliz, com qualidade de vida.

E, por favor, não deixem de ler o Itaquera em notícias. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Registro a presença do nobre Vereador Goulart e da nobre Vereadora Edir Sales.

Antes de passar aos componentes da Mesa para darem suas respostas, temos três Vereadores para se pronunciarem: Wadih Mutran, Dalton Silvano e Senival Moura.

Ontem, fiz uma manifestação na tribuna da Câmara Municipal e o PSDB vai votar a favor desse projeto. Votei em primeira, ontem, mas com uma condição: a Prefeitura tem dois meses para publicar o edital no sentido de que as empresas comerciais ou industriais possam apresentar seus projetos para construir e receber incentivos para criação de empregos.

Essa lei foi criada em 2001; em 2007 foi revista e, se não me engano, em 2009 também. Saiu edital alguns anos atrás, quando 10 concorreram e não tiveram condições para prosseguir, então, não foi atendido. Temos de condicionar esse edital.

Portanto, quero uma resposta do Sr. Secretário Marcos Cintra, e também do Sr. Secretário Adjunto, a respeito desse compromisso. Já tivemos contato com o Sr. Prefeito e ele nos disse que é viável assumir, sim, esse compromisso. Se não tivermos, sabemos que é necessário, a Prefeitura não colocará nenhum dinheiro para o Corinthians. O clube, com ou sem ajuda, construirá o estádio para 45 mil pessoas. Vai levar 60 com esse benefício e terá descontos em tributos.

Então, é melhor não fazer e nunca ter nada ou deixar fazer e, posteriormente, a Prefeitura usufruir. Quem não conhece a zona Leste, quem não conhece Itaquera não sabe das dificuldades daquela região. Um local que ninguém queria sequer passar perto. O Corinthians foi para lá e, hoje, os imóveis estão legalizados já. Corinthians pode construir.

Ninguém é irresponsável. Não estou defendendo o Governo não, nem defendendo o Corinthians, São Paulo ou o time que for. Mas temos de conhecer a realidade: trará, sim, desenvolvimento.

O governo do Estado investirá 300 milhões em melhorias. É desenvolvimento, é uma oportunidade. Não estou preocupado com a Copa, se é São Paulo, se não é. O que precisamos é de desenvolvimento.

O que vai para a zona Leste é sempre o que não presta: lixão, pegar área de 50 mil metros para fazer esquema de zoonoses. Tudo que não presta, que não tem onde por, vai para a zona Leste. Temos batido muito nesse ponto.

Temos os bolsões industriais aprovados por esta Casa, criados há nove anos, reestruturado. Portanto, temos um compromisso, feito em audiência pública com a Associação das Indústrias de Itaquera e com a OAB. A audiência foi feita nesta Câmara, no plenário, e esse é o compromisso.

Hoje há diversos Vereadores que estão de acordo em: se não houver o

compromisso do edital, nós vamos postergar esta votação, votar nós vamos, mas tem que assumir esse compromisso que é um direito do cidadão, é um direito das empresas, é um direitos daqueles que realmente começaram a desbravar Itaquera e hoje estão à margem desse processo e nós não podemos, nesta oportunidade que nós temos, deixar de garantir esse direito dos cidadãos daquela região, dos desbravadores daquela região.

Então, nobres Secretários, essa é a nossa condição e nosso compromisso. Tenho certeza de que os Vereadores estão sensíveis a essa votação, mas nós precisamos condicionar isso.

Quero chamar o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Quero informar que está marcada a sessão extraordinária, que foi aberta e foi suspensa até 11h para darmos continuidade aqui. Às 11h precisamos encerrar para retomar os trabalhos.

Vou passar a palavra, primeiro, e quero que os Vereadores que forem usar a palavra sejam breves, não três minutos, mas o mínimo possível. Tem a palavra o nobre Vereador Wadih Mutran, membro da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Quero anunciar a presença do Vereador Quito Formiga,

O SR. WADIH MUTRAN – Bom dia a todos membros da Mesa, bom dia senhores e senhoras.

Para falar sobre esse projeto precisaríamos horas e horas para dar uma explicação justa. Quero dizer que quero parabenizar todos aqueles que são a favor do projeto e todos aqueles que são contra, porque se todos fossem iguais seriam iguais ao Wadih Mutran, torcedor da Portuguesa, nós todos aqui estaríamos torcendo, ou São Paulo inteiro estaria torcendo para a Portuguesa, mas como nós temos pensamentos diferentes, cada um tem o seu clube do coração, cada um tem aquele que torce, cada um faz aquilo que a sua cabeça comanda. Portanto, acho até bom a Câmara Municipal fazer essas audiências públicas porque

cada um tem o direito de vir aqui e expor a sua opinião.

O que não tem condições é de concordar com pessoas que vêm aqui e ao falam a realidade do projeto. Se todos vocês conhecessem o projeto, quando eu estou falando vocês saberiam se eu estou falando a verdade ou não, se aquele que falou anteriormente está falando a verdade ou não, quem falou contra e quem falou a favor está falando a verdade ou não. Audiência pública é para esclarecer. A pessoa vem aqui porque está dando dinheiro para o Corinthians. Não está dando dinheiro nenhum para o Corinthians. É o projeto da zona Leste. Há interesse de construir o estádio para a Copa do Mundo. Cada clube que tiver o interesse de se inscrever e ter condições é só inscrever, falar na FIFA e dizer: "Eu vou fazer também um campo na zona Leste para a Copa do Mundo". Desde que a FIFA aprove a construção do estádio lá ele terá financiamento para compra do terreno e financiamento para construção do estádio, mas não é dinheiro da Prefeitura não, ai ser criado o CID, onde a população, os comerciantes vão comprar e vão receber após dez anos. Mas ninguém fala que se for o estádio para lá, todas as empresas poderão receber benefício para construção de novos prédios, novas residências, novo comércio lá na zona Leste, onde vai criar milhares de empregos, vai valorizar a zona Leste que hoje não tem valor nenhum. O imóvel na zona Leste hoje, 90% não paga IPTU porque vale menos que 92 mil reais e a Câmara Municipal de São Paulo, o Prefeito da época deu que até o valor de 92 mil reais todos têm isenção do IPTU. Portanto, nós sabemos que todos esses IPTUs, quando chegar na hora de pagar esse CID, nós estaremos recebendo, no mínimo, 90% a mais do que aquilo que se recebe lá na zona Leste. Cada um tem de ter o conhecimento que é o crescimento do bairro. Nós tivemos o ex-Prefeito Maluf que iniciou a Radial Leste. Depois, tivemos a Marta que também fez vários quilômetros na zona Leste, na Radial Leste.

A ex-Prefeita Marta fez incentivo fiscal – quem não conhece – chamando os empresários para ir a zona Leste, isentando pagamento de IPTU para que as empresas não fossem para fora da cidade de São Paulo. Isso é um belo trabalho também de Prefeito ou de Prefeita.

Nós, Vereadores, somos contra aquilo que não é bom para a cidade de São Paulo, os 55 Vereadores são assim, mas aquilo que é bom, na época, eu não tive partido, votei a isenção de IPTU por 10 anos na zona Leste para as empresas que fossem para lá criar emprego para a aquela gente toda.

O meu tempo está terminando e não quero passar no tempo de ninguém. Não dá para explicar tudo, mas não entra nesse problema de dizer que está tirando dinheiro da saúde, da creche. Não está tirando dinheiro de lado nenhum. O orçamento será dividido exatamente como foi todos os anos. Não vai estar no orçamento dinheiro para a construção do estádio do Corinthians.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Obrigado.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo. No plenário, suspendemos os nossos trabalhos até às 11h. A reabertura sempre importa em 15 minutos de tolerância. Então, agora faltando próximo de 10 a 15 minutos, teríamos próximo de 20 a 30 minutos dessa que é a 2ª audiência pública.

Se tivermos condições de realizá-la nesse período, permitiria que levássemos esse bonito debate ao plenário também.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o Sr. Luiz Sales, Vice-Presidente da SP Turismo.

O SR. LUIZ SALES – Bom dia a todos. Agradeço a oportunidade de poder falar um pouco sobre turismo nesta Casa. Esse debate é rico e vou subtrair um pouco da questão do estádio em si e falar um pouco mais de Copa do Mundo especificamente.

Como o Secretário Gilmar Tadeu antecipou, a nossa expectativa é que São Paulo receba, segundo o Ministério do Turismo, 285 mil turistas durante a Copa do Mundo. Temos algumas peculiaridades com relação à permanência desse turista. Em média, ele fica de 4,8

dias a 11 dias. Essa foi a média na África do Sul.

Apesar da discussão estar em torno do estádio, esse turista não vai se fixar, especificamente, em Itaquera. Então, acho que vale um agradecimento à Itaquera também por permitir que a gente possa realizar a Copa, pois esse turista vai se deslocar por toda a Cidade diluindo o seu ganho. Essa é a característica do consumidor de turismo. Ele não fica apenas em um lugar específico, ele consome a nossa cidade.

São Paulo hoje tem um investimento forte na preparação de mão de obra, GCM já participou de treinamento da São Paulo Turismo, assim como taxistas. Temos o projeto de primeiro emprego, como o Secretário lembrou, o Bem Receber Copa que já está treinando por meio das entidades ABIH, ABLA e Abrasel, uma série de outros segmentos profissionais.

O turismo da cidade de São Paulo se compõe por 42 mil apartamentos, sendo que a média de ocupação dessa hotelaria, em maio último, atingiu recorde histórico de 74,4%, ou seja, é uma média bastante alta.

Temos 32 mil taxistas que não ficam, naturalmente, na zona Leste, mas por toda a Cidade. Há também 12.500 restaurantes.

O que olhamos como principal de Copa do Mundo? Na verdade, para quem trabalha com turismo e para quem trabalha principalmente com posicionamento do destino da cidade de São Paulo, a Copa do Mundo não é um fim, mas um meio, um ponto de apoio que utilizaremos para projetar a cidade de São Paulo na captação de mais eventos, deixando um legado bastante expressivo na qualificação da cidade e na qualificação profissional, com ênfase definitiva na transformação do perfil de consumo da Cidade de São Paulo, que hoje é eminentemente de serviço. E serviço tem a característica de ser basicamente mão de obra intensiva, o que interessa para uma cidade como São Paulo, mormente para a região de Itaquera onde temos quatro milhões de pessoas.

O legado esportivo é importante também, a qualificação das nossas arenas, não só a que será construída, mas a que está sendo feita hoje no Palestra Itália e o que o São Paulo já anunciou que vai fazer também. Vamos ter um conforto maior nas nossas arenas a partir de

então. Teremos mais público, um esporte mais qualificado e um desenvolvimento em todos os segmentos do esporte, medicina esportiva e as melhores práticas que vamos conseguir importar.

Então é importante que tenhamos claro que a Copa do Mundo é importante para a cidade, para o país e, principalmente, porque vai garantir e propiciar que a Cidade de São Paulo possa ter novos e mais eventos a partir de então.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Quero dizer ao Dr. Ronilson Bezerra Rodrigues, Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças, que assuma o compromisso do edital sobre o desenvolvimento da zona Leste, que é um compromisso, inclusive, do Prefeito Gilberto Kassab.

Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, para fazer uma ratificação, Secretários Ronilson e Cintra, a fala dos senhores, na forma de compromisso para a zona Leste, não tem nenhum valor para nós. Estamos aguardando esse compromisso há muitos anos e sei que está quase saindo. O que queremos é o compromisso que vamos colocar na lei, dando um prazo de 60 dias e que não será vetado. Queremos um compromisso do Prefeito que não vai ter veto. Vamos escrever na lei que queremos um incentivo fiscal para o desenvolvimento da região, indústria, comércio e serviços na forma da lei.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Sr. Presidente, só complementando a palestra muito bem realizada pelo Secretário Gilmar Tadeu, de que esse projeto já passou pela Procuradoria Geral do Município, sobre o problema da legalidade e teve manifestação favorável.

Com relação à desoneração pontual, quando o incentivo fiscal é bem feito o aumento de arrecadação é superior ao impacto negativo. Como muito bem disse o Secretário Gilmar Tadeu, haverá a valorização de toda a região Leste de São Paulo, valorizando seus imóveis, refletindo na capacidade contributiva, no aumento de trabalhadores e da média

salarial e, conseqüentemente, no consumo de bens, mercadorias e serviços, refletindo ainda na arrecadação tributária, não só do ISS como do IPTU e do ITBI.

E além do mais, o consumo de mercadoria traz maior valor adicionado para a região. Na realidade é o aumento da cota parte do ICMS. Posso falar para o senhor, porque está sendo gravado, tenho absoluta certeza que o impacto vai ser muito mais positivo, em termos de arrecadação, do que negativo e fora a valorização da região.

Era isso que tinha a dizer, só complementando as palavras do Secretário Gilmar Tadeu. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o Secretário Marcos Cintra.

O SR. MARCOS CINTRA – Sr. Presidente, quero ser muito breve, mas não posso deixar de fazer alguns comentários acerca de tudo o que foi dito aqui.

Primeiro lugar, o desenvolvimento da zona Leste não é uma coisa desta Administração. O desenvolvimento da zona Leste é um projeto que começou há 30 anos. A Prefeita Luiza Erundina e os Prefeitos Jânio Quadros, Paulo Maluf e Pitta já falavam nisso e a Prefeita Marta Suplicy que, inclusive, aprovou o projeto de incentivos seletivos, o Prefeito José Serra e agora o Prefeito Gilberto Kassab, tanto que ele criou uma Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a missão especial de fomentar o desenvolvimento econômico.

Em algumas regiões da Cidade que por alguma razão mostram desequilíbrio econômico-financeiro. Então, não estamos falando aqui de Corinthians, não estamos falando aqui de esportes, não estamos falando aqui de ajudar a empresa A, B ou C, como eu ouvi aqui de forma irresponsável. Estamos falando num projeto que está na mente, no subconsciente de toda a sociedade paulistana há pelo menos 30 anos e é de Justiça que se faça isso. Uma vez que é naquela região onde se encontra os maiores bolsões de pobreza, miséria, carência de falta de emprego, desencanto e criminalidade.

Portanto, estamos apenas cumprindo e pagando um débito social muito forte quando fazemos uma ação que tem como objetivo fundamental criar desenvolvimento econômico na região da zona Leste de São Paulo. Daí vem a grande pergunta: será que esses

420 milhões de incentivo, esse jogo de futebol, essa abertura de Copa trará à região o desenvolvimento esperado? Não tenho a menor dúvida que sim. Os Secretários que me antecederam deram dados importantes. Está aqui o Secretário de Finanças, com toda a autoridade que o cargo lhe dá, dizendo que a relação custo benefício deste investimento será positiva para São Paulo.

Não estamos gastando recursos, estamos criando recursos, criando riquezas quando oferecemos esse incentivo à construção de um estádio que será e sediará a maior festa do mundo, que trará para São Paulo toda a atenção de bilhões de pessoas em todo o mundo. Que vai fomentar turismo, atividades econômicas multiplicadoras a partir de quase um bilhão e meio de reais que serão investidos neste estádio.

Não é só um estádio, são os investimentos complementares, são os efeitos multiplicadores que serão gerados, então, tenho absoluta certeza de que este investimento trará um benefício importante para São Paulo.

Para finalizar, quero apenas fazer uma distinção que acho importante e quero destacar: não estamos dando um tostão para esse estádio, que fique isto claro aqui. Não estamos dando um tostão e existe uma diferença que é importante que todos tenhamos absoluta clareza. Isto não é subsidio, não é subvenção, subvenção é o que fazemos na Fórmula I, em que a Prefeitura gasta dinheiro, tira dinheiro do caixa e gasta e tem o seu retorno elevadíssimo. Subsidio é quando nós gastamos para trazer a Fórmula I, quando damos subsidio ao samba, porque é importante trazer o Carnaval para São Paulo.

Neste caso não, estamos simplesmente deixando de receber uma parte de receita tributária que não existiria caso este incentivo não seja concedido. Esta é uma grande diferença, isto é o que precisamos entender e mais toda a experiência mundial mostra que há grandes investimentos que foram realizados no mundo inteiro e Barcelona é o exemplo mais acabado e mais conhecido disto.

Oportunidades como esta que acontecem uma vez numa geração para um país com o Brasil. Se são bem aproveitadas o efeito é muito benéfico. Isso gera riqueza, emprego,

conhecimento, prestígio, turismo, indústria, comércio e é por isto que reafirmo aqui: se trata do cumprimento de uma missão que esta Cidade tem para com a zona Leste. Ela não está pedindo nada, pelo contrário, está nos oferecendo uma alternativa para sediarmos a Copa do Mundo aqui nesta Cidade, com todos estes benefícios.

Digo mais uma vez: não existe plano B, ou fazemos este estádio, sem dar recursos, porém apoiando e dando incentivos, ou não teremos a abertura da Copa em São Paulo.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) – Brilhante a explanação do professor, mas eu queria levantar dois pontos. Nós tivemos com um grupo de engenheiros e eles me perguntaram: “você acredita em Deus?” Falei, sim, lógico, sou até Católico. Ele falou: “só por um milagre a Odebrecht consegue entregar este estádio no prazo.”

Não fui eu que falei, foram os engenheiros. Até falamos em trazer o Instituto de Engenharia aqui para ver o que eles poderiam falar sobre isso. Disseram que dificilmente conseguiríamos cumprir. O Governo atrasou.

Essa discussão deveria ter sido feita há três ou quatro meses. Temos dificuldade de prazos sim. Também temos dificuldades jurídicas. Dificilmente o Ministério Público vai silenciar. Faltou nas audiências públicas trazer o Ministério Público e o Instituto de Engenharia. Por momento nenhum sou contra, mas gostaria de ouvir o Procurador Geral para ver a legalidade e ouvir o Instituto de Engenharia.

Apenas para acrescentar, porque eu não poderia silenciar após a explanação, porque é fácil explicar, quero ver a parte operacional e a jurídica.

Gostaria que encerrasse, estou preocupado com a abertura da sessão. O Presidente já veio duas vezes avisar que estamos com o tempo esgotado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Antes de o Secretário responder, passo a palavra ao Vereador Dalton Silvano, Vice-líder do Governo.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) - Obrigado, Vice-líder.

Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA – Bom dia a todos, na pessoa do Vereador Gilson Barreto cumprimento toda a mesa, os presentes, o Padre Rosalvino entusiasta pela nossa região, acredito que não podemos decepcionar principalmente a juventude, na posição em que se encontra e na expectativa que foi gerada na cidade e na zona Leste. Não podemos de maneira nenhuma criar marginalidade. Estaremos dando uma grande oportunidade para a zona Leste hoje com mais de cinco milhões de habitantes, apenas São Mateus tem 1,5 milhão, ao lado do estádio.

De qualquer maneira, penso que há condições, com todos os avanços tecnológicos da construção civil, realizar o sonho da nossa região. É a oportunidade de fazermos uma região planejada, porque a Cidade não teve planejamento. Fazer algo moderno e dar condição favorável à nossa querida zona Leste, que tanto contribuiu para o desenvolvimento do Município, de receber a abertura da Copa do Mundo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o Secretário Marcos Cintra para responder ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Em seguida encerraremos.

Tem a palavra antes do Secretário Marcos Cintra, o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – É uma pena o Vereador Salim Curiati não estar presente. Mas quero fazer algumas ponderações importantes. Temos responsabilidade nesta Casa, não há irresponsáveis. Fomos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito de Investigação de Áreas Públicas. A área pública do Corinthians estava irregular em 2001, a Comissão foi muito importante para São Paulo, escrevemos no relatório que tínhamos de pedir de volta o referido terreno, porque não cumpria a concessão. Responsabilidade da comissão da CPI dos Vereadores da Casa. Levamos ao Procurador Marrey, levamos à Prefeita Marta Suplicy, tomaram atitude imediatamente, é só ler o processo, Ação Civil Pública. Saiu transitada agora, está aí, a sentença está comigo, na Comissão de Política Urbana a

disposição de todos, já tem um Termo de Ajustamento de Conduta de 12 milhões que o Corinthians tem de pagar de contrapartidas naquela região. Portanto, o terreno está absolutamente legal nos termos hoje da Justiça. Tribunal de Justiça, sentença está comigo, está a disposição de todos, vou disponibilizar também no *site* a partir de hoje para que as pessoas possam estar atualizadas. Primeira situação.

A segunda, o Secretário Cintra colocou muito claro de que talvez falte um dicionário para que as pessoas entender o que é incentivo, o que é subvenção, o que é isenção. Aqui nós não estamos dando dinheiro para ninguém. É um certificado que passa a ser descontado em dez anos, a partir da data da entrega do campo apto para sediar a Copa do Mundo. Portanto, é a partir de 2014, até lá é só o papel, é o certificado com risco.

Outra situação, Vereador, nós gostaríamos de deixar muito claro, é muito importante que coloquemos na lei que nós queremos aquilo que o Vereador Gilson tem debatido muito aqui, escrito que em 60 dias o edital sai, caso contrário, nós vamos ter o mesmo problema que já tivemos sempre, esperando. Só tem hoje isenção o Carnaval porque no início de fevereiro descobriram que não tinha CNB e para poder colocar dinheiro para o Carnaval. Aí tivemos que aprovar aqui em menos de uma semana a lei do Carnaval, caso contrário não teria saído. Esse é o momento da zona Leste, colocar isso no texto conforme V.Exa. colocou.

Está faltando também conhecimento, eu vou aqui orientar aqueles que não tem facilidade de ficar procurando, *site* do IBGE, procurem incentivos, 3.314 municípios do Brasil deram incentivos fiscais no ano de 2009, 66% deles no Sul e Sudeste. São Paulo só perde para o Rio de Janeiro e mesmo assim nós perdemos a Envep, a Nissam, a Ford, a Panasonic, a Copenhagen e tenho uma lista de mais de 200 que perdemos aqui porque não demos incentivos. Nós vamos perder a Copa do Mundo também se continuarmos nesse discurso de que se tem criança com fome, ao invés de plantar, para poder produzir comida e dar para a criança, mata as crianças. É errado. Nós temos que trabalhar incentivo na forma de investimento. Quanto às discussões judiciais cabe ao Judiciário. Acho que nosso papel aqui é votar e deixa o Judiciário discutir depôs. Aí se tiver sentença favorável ou contra nós

cumprimos, sentença judicial não se discute, cumpre-se.

A maior preocupação minha é com relação ao que disse o Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que é pertinente, é com relação ao tempo. Acho que valeria sim a pena discutir com o Instituto de Engenharia na Casa, acho que isso é extremamente importante, é de uma responsabilidade muito grande porque os engenheiros, e eu sou médico, é que vão dizer: "Essa obra não cabe nesse tempo". Por isso acho absolutamente importante ouvir esse pessoal aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Nobre Vereador Paulo Frange, o que eu estou falando não é contra investimento, é exatamente do cronograma de obras e o Vereador e Secretário Marcos Cintra falou que já tem parecer da Procuradoria. Então quero acrescentar que quando eu falo em Procuradoria eu falo em Procuradoria da Justiça, não é Procuradoria do Município. Eu acho que nós não estamos definidos. Acho que nada contra escutar o Instituto de engenharia e trazer o Dr. Greia(?) aqui para esclarecer a legalidade. É isso que estou falando, ninguém está se posicionando, e sim para ouvir os dois órgãos que podem atrapalhar e muito a Copa. Nós estamos misturando dois assuntos, Copa com investimento, com isenção de impostos. Nós estamos falando se a Copa vai vingar ou não. Desculpe, eu sei que nós estamos com pressa, mas precisa só acrescentar, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o Secretário Marcos Cintra.

O SR. MARCOS CINTRA – Presidente, eu gostaria só de mencionar que os dois alertas que foram feitos pelo Vereador Antonio Carlos Rodrigues, realmente não podem ser ignorados por qualquer agente público. É possível que a obra não fique pronta em tempo, é possível. Podemos ter algum fato inesperado, alguma questão técnica que surja. Ainda que todas as previsões que estão sendo feitas pelos engenheiros responsáveis pela obra nos garante que o estádio estará pronto no início de 2014, portanto com seis meses de antecedência do seu uso.

Agora eu só queria tranquilizar o Vereador Antonio Carlos Rodrigues dizendo que não estamos misturando não. Só estamos discutindo a Copa porque em realidade estamos

pedindo a esta Casa que aprove um incentivo no valor de 420 milhões para a realização desse investimento. Nesse sentido, chamo atenção de que o texto da lei é muito claro. A obra deverá estar pronta antes do início da Copa do Mundo. Será uma obra para a finalidade de ser a sede de abertura desse evento. Na eventualidade de esses fatos ocorrerem, ainda que, provavelmente não devam ocorrer, não haveria nenhuma obrigação da Prefeitura Municipal de São Paulo na emissão do termo de conclusão de obras. Portanto, certificados não teriam validade.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Sr. Secretário, não precisa falar isso porque já li o projeto. Estou falando de dois assuntos, e S.Sa. está querendo falar de um terceiro. Sabemos que é só após a conclusão. S.Sa. pode dar aulas na Getúlio Vargas, mas aqui, não.

O SR. MARCOS CINTRA – Nobre Vereador, a impressão que tenho é que V.Exa. não leu o projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Eu li e discuti o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Sr. Secretário, V.Exa. poderá usar a palavra depois que o Vereador Antonio Carlos Rodrigues manifestar-se.

O SR. MARCOS CINTRA – Sr. Presidente, muito obrigado por me assegurar a palavra. Reafirmo que esta Casa não deve se preocupar com as consequências que poderiam...

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – Não estamos nos preocupando...

O SR. MARCOS CINTRA – Da não conclusão dessa obra. A lei, claramente, torna o incentivo inoperante. Consequentemente, não haveria nenhuma consequência, sob o ponto de vista financeiro para a Prefeitura. Com relação à questão legal, temos absoluta convicção do que estamos fazendo as coisas corretamente. A Prefeitura consulta a sua Procuradoria Geral e a sua Assessoria Jurídica. É lógico que é direito de todo cidadão questionar, na Justiça ou em qualquer outro foro, a legalidade de qualquer ato.

Nobre Vereador, na eventualidade de um desses dois fatos ocorrerem, acredito que devemos apenas lamentar. Se isso acontecer, a cidade de São Paulo estará perdendo. Isso

não será motivo de alegria para ninguém, como parece ser para alguns que estão aqui se manifestando.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Tem a palavra o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES – É motivo de tristeza, por incapacidade de a Prefeitura não ter começado esse episódio antes. Estão atrasados. Quem está falando isso são os engenheiros. Eu, em momento algum, afirmei nada. Falei em trazer o Instituto da Engenharia e o Procurador Geral da Justiça. Não estou afirmando nada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Vou encerrar os trabalhos.

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Sr. Presidente, antes de V.Exa. encerrar os trabalhos, gostaria de fazer apenas uma pergunta. Há um termo de ajustamento de conduta. Deveriam ter sido pagos 12 milhões, a(?) um valor estabelecido. Gostaria de saber se o Corinthians(?) já pagou o valor, e já foi homologado o termo de ajustamento de conduta.

O SR. GILMAR TADEU(?) – Quanto a isso, tenho conhecimento de que não foi homologado ainda.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Vou passar a presidência ao nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para ouvir S.Exa. e encerrar esta audiência pública.

Muito obrigado.

- Assume a presidência o Sr. Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Tem a palavra o Sr. Secretário Gilmar Tadeu.

O SR. GILMAR TADEU – Vou abordar aqui os assuntos que não foram ainda tratados pelos demais colegas da Prefeitura. Primeiro, é claro que a zona Leste tem sempre a necessidade de desenvolvimento e crescimento. Há uma demanda presente ao longo desses 30 anos. O que temos pela frente é uma grande oportunidade, ou aproveitamos ou deixamos passar. É claro que continua sendo prioridade importante o desenvolvimento na zona Leste.

Mas nós temos pela frente uma grande oportunidade, por esse grande evento internacional, de São Paulo se colocar de forma protagonista nesse grande evento; vamos propiciar também para a zona Leste e para São Paulo saltar para uma posição superior, tanto em termos de desenvolvimento, de infraestrutura, de emprego e de qualidade de vida.

Então, acho que essa que é a questão. Não é um problema como se fosse uma imposição só desse momento. É que existe uma oportunidade que devemos aproveitar. Acho que isso é uma outra ponderação que gostaria de fazer aqui em relação ao debate que foi feito até agora.

O problema se trata mesmo é de um incentivo. É como as outras. A gente relatar as outras leis de incentivo para as outras áreas, tanto do Governo Estadual como do Governo Federal, não houve diminuição de receita. Ao contrário, ao longo do tempo, com o crescimento econômico, com a indução do crescimento, você tem um aumento também da receita. Então, o Município se beneficia disso, tanto em termos da região como numa movimentação de consumo na Cidade.

Então, eram essas considerações que eu queria fazer, que não foram feitas até então e agradecer aí a colaboração de todas as opiniões dos Vereadores, as dúvidas, os questionamentos, que são importantes no sentido de aprimorar o projeto e também dar um rumo mais correto para o debate.

Muito obrigado a todos.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Antes de encerrar, eu gostaria de passar a palavra para o nobre Vereador Senival Moura.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) – Sr. Presidente, eu já havia me pronunciado no início da audiência pública, mas, depois que ouvi a fala do ex-Vereador Salim Curiati, não posso me calar. O Vereador Salim Curiati disse que a população da zona Leste não sabe que o dinheiro vai ser para a Odebrecht.

O povo da zona Leste não comunga com o pensamento do Vereador Salim Curiati, em hipótese alguma. (Palmas) Sabe que a zona Leste vai receber investimento. Isso está claro.

Uma outra inverdade que disse aqui o Ex-Vereador: que, seis anos atrás, o sistema de transporte operava com 9 mil ônibus. Não é verdade isso. Anteriormente, há dez anos, sim, com ônibus velho, sucata. Há seis anos, não. E hoje, os ônibus são muito mais novos; na data que ele está dizendo, transportava 3 milhões de pessoas e hoje transporta quase dez milhões e hoje a frota é de 14 mil ônibus, um pouco mais de 14 mil ônibus.

Então, não é verdade aquilo que anunciou aqui o ex-vereador Salim Curiati.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – O último Vereador inscrito é Aurélio Miguel. Em seguida, vamos encerrar os trabalhos.

Quero avisar ao nobre Vereador e Secretário que quem preside esta audiência pública é o Presidente da Comissão de Finanças. Quando você falou que eu não estava presidindo, eu não estava presidindo, a gentileza que eu fiz para o nobre Vereador. Mas, de direito, quem preside é o Presidente da Comissão de Finanças. Você, como professor e como ex-Vereador e atual Vereador, devia saber disso.

O SR. GILSON BARRETO - Sr. Presidente, só para registrar que é reunião conjunta da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica e da Comissão de Finanças e Orçamento. Qualquer um dos dois pode presidir e V.Exa. ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não, como precedente, tem de presidir o da Comissão de Finanças, que foi a proponente.

Eu fui o proponente e, em seguida, nós fizemos em conjunto, mas o proponente fui eu.

O SR. GILSON BARRETO - Não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Porque ele falou que eu não era o Presidente.

O SR. GILSON BARRETO - Ah, sim. V.Exa. é o Presidente. Deixei claro, assim que V.Exa. adentrou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) - Não há dois presidentes na Comissão.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Eu queria cumprimentar, primeiro, os Secretários aqui presentes, os Vereadores.

Secretário, o senhor que está conduzindo, eu queria saber como é que está esse Termo de Ajustamento de Conduta, porque fala-se que foi feito, saiu do Ministério Público. Eu gostaria de saber se foi homologado já, porque, se não foi homologado, vocês não pode firmar contrato nenhum.

Aliás, está irregular a cessão da área, os senhores sabem disso. O Ministério Público não está acima das leis municipais, nem federais e nem estaduais.

Automaticamente, a cessão dessa área, que foi cessão de 1988, ela foi inclusive alvo de CPI nesta Casa, onde os Vereadores, inclusive o Vereador Paulo Frange pede que se volte a área ao Município.

Então, eu não sei, depois de 1988, veio uma nova lei, a lei de 93, das licitações de concessões, e ela só permite na forma da licitação com maior preço. Isso não ocorreu. Então, está irregular a forma como está sendo conduzido o processo. Qualquer banca de advogado derruba essa lei na Justiça e eu vou fazer isso. Assim que o Prefeito sancionar o projeto de lei, que vira lei, eu entro na Justiça.

Gostaria de saber se o senhor como está, se já pagou o dinheiro a agremiação e se já tem a homologação feita? O senhor sabe Secretário? O Secretário da Copa...

O SR. GILMAR TADEU – O acordo foi feito no Ministério Público e não existe...
Todas as partes, a Prefeitura, o Ministério Público e o Corinthians assinaram o termo de

compromisso e têm prazo para cumprir e se não cumprir perde a cessão.

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Mas não foi consultado o Legislativo. Deveria ter autorização nova do Legislativo, e isso não tem. E o valor já foi pago?

O SR. GILMAR TADEU – O valor, eu não tenho essa informação se foi pago nesse momento, mas isso é fácil da gente levantar.

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Os senhores estão conduzindo o processo e não sabem se já entrou o dinheiro para a Prefeitura? Mais uma ajuda ao Itaquerão? Essa é a minha pergunta neste momento...

O SR. PAULO FRANGE – Vereador Aurélio, Vereador Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Eu não dei a palavra, Vereador Paulo Frange, eu não dei a palavra!

O SR. PAULO FRANGE – É só para responder sobre o...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Eu não dei a palavra, o senhor peça “pela ordem”.

O SR. PAULO FRANGE – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Pela ordem, Vereador Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Vereador Aurélio, eu vou mandar para V.Exa. No dia 9 de maio a sentença foi assinada e está escrito: homologo a sentença na forma da lei, etc. É datado de 9 de maio, estou encaminhando agora, é da Comissão de Política Urbana, recebemos por lá e estou distribuindo o texto para todos que chegaram. Vou distribuir para V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a audiência pública. Tenham todos uma boa tarde.

À SGP-21.
em devolução.
30/06/11
MJS.
Maria Tereza A de Fitor
RF 10657.

RECEBIDO SGP-21	
Em 18	107 12011
18:52	<i>[Signature]</i>

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) 83 a — e folha de informação sob nº —. 09 108 12011	
<i>[Signature]</i>	
Eduardo Akamine Técnico Administrativo RF 11.325 - SGP.21	

“- PL 586/2009, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados - CEU e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.”

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario. (Pausa). Ausente. Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Miguel. (Pausa) Licenciado. Tem a palavra o nobre Vereador Milton Leite. (Pausa). Ausente. Encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao PL 586/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.